

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Edital 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CLAUDINEI CEOLA	29/07/2026 14:46 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	77/2026	08020.007362/2025-61

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 09/2026

GERENCIADOR

Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 161.194.381,6446 (cento e sessenta e um milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONFORME DIVULGADO NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

SUMÁRIO

DO OBJETO

DO REGISTRO DE PREÇOS

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

DA FASE DE JULGAMENTO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

DOS RECURSOS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

(Processo Administrativo nº08020.007362/2025-61)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, neste ato representada pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-90, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.1. O tratamento favorecido de que trata o item anterior não será aplicado aos itens e/ou lotes cujo valor estimado seja superior ao limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em estrito cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.2. Para os demais itens do certame, afasta-se a aplicação do tratamento diferenciado (licitação exclusiva ou cota reservada) com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, em consonância com as justificativas exaradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O interessado tem ciência de que se obrigará ao estabelecido na Portaria MJSP nº 513, de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. fabricante;

6.1.3. modelo (quando cabível).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um Real)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Na presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025 .

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU -Plenário).

8.11.1. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, quando possível a conferência de sua autenticidade, devendo ser anexados ao sistema compras.gov.br.

9.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.4.1.1. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.14.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.14.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- e-mail: cpl.senasp@mj.gov.br; ou
- peticionamento eletrônico: (https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-segen/cglic/cpl/copy2_of_procedimentos-2022/pregoes-2025.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato 16/2026;

16.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato 13/2026;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Brasília, na data da assinatura.

Autoridade Competente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA KUHLMINTARELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 14:46:53.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CHRISTHIANE PINTO CUTRIM	18/08/2026 15:52 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	77/2026	08020.007362/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08020.007362/2025-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos e equipamentos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Analizador genético	461435	unidade	26	R\$ 1.166.288,4233	R\$ 30.323.499,0058
2	Plataforma de extração de grande porte	429723	unidade	20	R\$ 2.577.333,3333	R\$ 51.546.666,666
3	Termociclador	410888	unidade	44	R\$ 55.199,11	R\$ 2.428.760,84
4	PCR em tempo real	449648	unidade	23	R\$ 343.966,6667	R\$ 7.911.233,3341
5	Centrífuga	442192	unidade	54	R\$ 31.323,9033	R\$ 1.691.490,7782
6	Minicentrífuga	442223	unidade	89	R\$ 17.395,425	R\$ 1.548.192,825
7	Centrífuga refrigerada	422477	unidade	26	R\$ 94.385,5933	R\$ 2.454.025,4258
8	Termobloco	414943	unidade	84	R\$ 20.473,9033	R\$ 1.719.807,8772
9	Vórtex	413069	unidade	158	R\$ 6.090,2067	R\$ 962.252,6586
10	Plataforma de pequeno porte	429723	unidade	37	R\$ 281.847,7233	R\$ 10.428.365,7621
11	Triturador de ossos	259749	unidade	34	R\$ 327.383,3167	R\$ 11.131.032,7678
12	STRs cromossomo X	446876	reação	12.700	R\$ 176,12	R\$ 2.236.724,00

13	Mini STRs	446876	reação	11.900	R\$ 248,8467	R\$ 2.961.275,73
14	Ácido clorídrico	437098	pote com 500ml	50	R\$ 1.605,2867	R\$ 80.264,335
15	Álcool etílico absoluto	348746	pote com 1 litro	783	R\$ 3.324,3333	R\$ 2.602.952,9739
16	Álcool isopropílico	348743	pote com 1 litro	198	R\$ 824,57	R\$ 163.264,86
17	Cloreto de cálcio	346620	pote com 500g	40	R\$ 608,00	R\$ 24.320,00
18	Cloreto de potássio	458161	pote com 500g	44	R\$ 321,79	R\$ 14.158,76
19	Cloreto de sódio	366473	pote com 500g	46	R\$ 330,00	R\$ 15.180,00
20	DTT	413114	pote com 5g	258	R\$ 712,1325	R\$ 183.730,185
21	EDTA	348909	pote com 500g	162	R\$ 2.440,535	R\$ 395.366,67
22	Fosfato de potássio	445227	pote com 500g	41	R\$ 2.090,0000	R\$ 85.690,00
23	Fosfato de sódio	445474	pote com 500g	40	R\$ 950,89	R\$ 38.035,60
24	Hidróxido de sódio	378329	pote com 500g	54	R\$ 1.607,7367	R\$ 86.817,7818
25	Proteinase K	407175	pote com 100mg	374	R\$ 1.019,7067	R\$ 381.370,3058
26	SDS	354717	pote com 50mg	61	R\$ 1.663,65	R\$ 101.482,65
27	Suabe coleta de vestígios em local de crime	435100	unidade	152.040	R\$ 5,2905	R\$ 804.367,62
28	Tris Base	352972	pote com 100g	54	R\$ 470,1767	R\$ 25.389,5418
29	Cartão quimicamente tratado	424980	unidade	85.800	R\$ 35,9017	R\$ 3.080.365,86
30	Tampão fosfato salina (PBS)	415023	unidade	51	R\$ 150,5667	R\$ 7.678,9017
31	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	335769	unidade	39.610	R\$ 62,3841	R\$ 2.471.034,201
32	Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano	335034	unidade	36.140	R\$ 73,7657	R\$ 2.665.892,398
33	Reagente para pesquisa de sangue latente	374992	unidade	5.546	R\$ 2.155,23	R\$ 11.952.905,58
34	Kit de coleta de material biológico para exame de DNA	424980	Unidade	108.950	R\$ 79,585	R\$ 8.670.785,75
VALOR TOTAL						R\$ 161.194.381,64

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP / DF - UASG: 200331					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

1	Analizador genético	unidade	1	14	14
2	Plataforma de extração de grande porte	unidade	1	8	8
3	Termociclador	unidade	1	23	23
4	PCR em tempo real	unidade	1	12	12
5	Centrífuga	unidade	1	26	26
6	Minicentrífuga	unidade	1	41	41
7	Centrífuga refrigerada	unidade	1	15	15
8	Termobloco	unidade	1	36	36
9	Vórtex	unidade	1	48	48
10	Plataforma de pequeno porte	unidade	1	26	26
11	Triturador de ossos	unidade	1	14	14
12	STRs cromossomo X	reação	100	7.400	7.400
13	Mini STRs	reação	100	5.800	5.800
14	Ácido clorídrico	pote com 500ml	1	17	17
15	Álcool etílico absoluto	pote com 1 litro	1	174	174
16	Álcool isopropílico	pote com 1 litro	1	91	91
17	Cloreto de cálcio	pote com 500g	1	13	13
18	Cloreto de potássio	pote com 500g	1	14	14
19	Cloreto de sódio	pote com 500g	1	17	17
20	DTT	pote com 5g	1	131	131
21	EDTA	pote com 500g	1	92	92
22	Fosfato de potássio	pote com 500g	1	14	14
23	Fosfato de sódio	pote com 500g	1	14	14
24	Hidróxido de sódio	pote com 500g	1	21	21
25	Proteinase K	pote com 100mg	1	161	161
26	SDS	pote com 50mg	1	21	21
27	Suabe coleta de vestígios em local de crime	unidade	50	47.550	47.550
28	Tris Base	pote com 100g	1	19	19
29	Cartão quimicamente tratado	unidade	50	36.900	36.900
30	Tampão fosfato salina (PBS)	unidade	1	23	23
31	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	unidade	72	16.248	16.248
32	Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano	unidade	72	14.352	14.352
33	Reagente para pesquisa de sangue latente	unidade	1	259	259
34	Kit de coleta de material biológico para exame de DNA	unidade	50	108.950	108.950

ITEM 1		ANÁLISADOR GENÉTICO				
UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	1	1

TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	1	1
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	1	1
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	1	1
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	1	1
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						12

ITEM 2		PLATAFORMA DE EXTRAÇÃO DE GRANDE PORTE				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	1	1
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	1	1	1
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	1	1	1
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	1	1
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE	927081	UND	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						12

ITEM 3		TERMOCICLADOR				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	1	1
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	1	1	1
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	2	2
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	7	7
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	2	2
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	2	2
TOTAL						21

ITEM 4		PCR EM TEMPO REAL				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	1	1
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	UND	1	1	1
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	1	1
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	2	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						11

ITEM 5		CENTRÍFUGA				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	4	4
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	2	2
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	UND	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	1	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	UND	1	2	2
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	2	2
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	UND	1	4	4
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	2	2
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	3	3
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	2	2
TOTAL						28

ITEM 6		MINICENTRÍFUGA				

UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	2	2
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	UND	1	2	2
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DOC EST. DO PIAUI	927119	UND	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	1	1
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	4	4
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	UND	1	4	4
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	4	4
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	7	7
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	4	4
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	8	8
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE	927081	UND	1	4	4
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	2	2
TOTAL						48

ITEM 7		CENTRÍFUGA REFRIGERADA				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	1	2	2
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DOC EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	2	2
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE	927081	UND	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						11

ITEM 8		TERMOBLOCO				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	2	2
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	1	4	4
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	3	3
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DOC EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	7	7
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	2	2
	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA					

MS	PÚBLICA	452105	UND	1	2	2
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	9	9
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	3	3
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE	927081	UND	1	4	4
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	2	2
TOTAL						48

ITEM 9		VÓRTEX				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	1	4	4
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	4	4
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	1	32	32
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	1	2	2
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	3	3
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	2	2
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	6	6
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	2	2
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	UND	1	10	10
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	10	10
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	11	11
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	6	6
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	9	9
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE	927081	UND	1	5	5
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	2	2
TOTAL						110

ITEM 10		PLATAFORMA DE PEQUENO PORTE				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	2	2
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	2	2
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	1	1
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	UND	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	1	1
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	1	1
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	1	1

AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						11

ITEM 11		TRITURADOR DE OSSOS				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	9	9
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	1	1
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	UND	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	2	2
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						20

ITEM 12		STRs CROMOSSOMO X				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	REAÇÃO	100	200	200
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	REAÇÃO	100	300	300
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	REAÇÃO	100	200	200
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	REAÇÃO	100	200	200
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	REAÇÃO	100	100	100
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	REAÇÃO	100	400	400
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	REAÇÃO	100	400	400
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	REAÇÃO	100	600	600
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	REAÇÃO	100	1000	1000
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	REAÇÃO	100	200	200
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	REAÇÃO	100	1000	1000
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	REAÇÃO	100	500	500
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	REAÇÃO	100	200	200
TOTAL						5.300

ITEM 13		MINI STRs				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	REAÇÃO	100	500	500
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	REAÇÃO	100	1600	1600
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	REAÇÃO	100	200	200

AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	REAÇÃO	100	100	100
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.D.O EST. DO PIAUI	927119	REAÇÃO	100	400	400
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	REAÇÃO	100	900	900
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	REAÇÃO	100	300	300
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	REAÇÃO	100	500	500
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	REAÇÃO	100	300	300
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	REAÇÃO	100	1.000	1.000
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	REAÇÃO	100	100	100
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	REAÇÃO	100	200	200
TOTAL						6.100

ITEM 14		ÁCIDO CLORÍDRICO (500ml)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	POTE COM 500ml	1	1	1
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500ml	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500ml	1	10	10
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500ml	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500ml	1	3	3
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500ml	1	1	1
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	POTE COM 500ml	1	5	5
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500ml	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 500ml	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500ml	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500ml	1	1	1
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 500ml	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500ml	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500ml	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500ml	1	1	1
TOTAL						33

ITEM 15		ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO (1L)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
			POTE COM			

GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	1 L	1	25	25
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	POTE COM 1 L	1	2	2
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 1 L	1	15	15
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 1 L	1	30	30
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	POTE COM 1 L	1	20	20
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 1 L	1	400	400
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 1 L	1	4	4
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 1 L	1	4	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 1 L	1	5	5
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	POTE COM 1 L	1	10	10
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	POTE COM 1 L	1	10	10
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 1 L	1	10	10
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 1 L	1	5	5
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 1 L	1	1	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 1 L	1	6	6
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 1 L	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 1 L	1	20	20
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	POTE COM 1 L	1	10	10
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 1 L	1	7	7
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	POTE COM 1 L	1	2	2
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 1 L	1	3	3
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 1 L	1	12	12
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 1 L	1	7	7
TOTAL						609

ITEM 16		ÁLCOOL ISOPROPÍLITICO (1 L)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	POTE COM 1 L	1	9	9
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	POTE COM 1 L	1	7	7
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 1 L	1	15	15

TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 1 L	1	10	10
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	POTE COM 1 L	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 1 L	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 1 L	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.D.O EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 1 L	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 1 L	1	2	2
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 1 L	1	2	2
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 1 L	1	5	5
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 1 L	1	1	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 1 L	1	2	2
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 1 L	1	2	2
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 1 L	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 1 L	1	20	20
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 1 L	1	3	3
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 1 L	1	2	2
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 1 L	1	6	6
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 1 L	1	2	2
TOTAL						107

ITEM 17		CLORETO DE CÁLCIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.D.O EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500g	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
			POTE COM			

AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	500g	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						27

ITEM 18		CLORETO DE POTÁSSIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500g	1	1	1
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	POTE COM 500g	1	1	1
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 500g	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						30

ITEM 19		CLORETO DE SÓDIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	2	2

TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500g	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500g	1	1	1
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						29

ITEM 20		DTT (5g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	POTE COM 5g	1	2	2
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	POTE COM 5g	1	3	3
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 5g	1	10	10
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 5g	1	10	10
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	POTE COM 5g	1	3	3
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 5g	1	40	40
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 5g	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 5g	1	4	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 5g	1	4	4
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 5g	1	2	2
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 5g	1	2	2
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 5g	1	10	10
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 5g	1	5	5
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 5g	1	10	10
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 5g	1	3	3
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 5g	1	2	2
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	POTE COM 5g	1	2	2
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 5g	1	2	2
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 5g	1	6	6
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 5g	1	5	5

ITEM 21		EDTA (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	3	3
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	2	2
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	POTE COM 500g	1	3	3
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	15	15
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	4	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500g	1	4	4
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	4	4
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	2	2
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 500g	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 500g	1	4	4
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	2	2
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500g	1	5	5
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 500g	1	7	7
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	2	2
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	8	8
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						70

ITEM 22		FOSFATO DE POTÁSSIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1

PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 500g	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	2	2
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						27

ITEM 23		FOSFATO DE SÓDIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 500g	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						26

ITEM 24		HIDRÓXIDO DE SÓDIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10

MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500g	1	1	1
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	POTE COM 500g	1	2	2
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500g	1	2	2
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						33

ITEM 25		PROTEINASE K (100mg)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	POTE COM 50mg	1	1	1
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	POTE COM 50mg	1	2	2
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 50mg	1	20	20
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 50mg	1	8	8
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	POTE COM 50mg	1	1	2
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 50mg	1	40	40
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 50mg	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 50mg	1	6	6
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 50mg	1	40	40
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	POTE COM 50mg	1	1	1
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 50mg	1	5	5
			POTE COM			

MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	50mg	1	7	7
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 50mg	1	20	20
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 50mg	1	4	4
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 50mg	1	5	5
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 50mg	1	20	20
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 50mg	1	10	10
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	POTE COM 50mg	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 50mg	1	3	3
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 50mg	1	10	10
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 50mg	1	6	6
TOTAL						213

ITEM 26		SDS (50 mg)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 50mg	1	4	4
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 50mg	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 50mg	1	4	4
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 50mg	1	4	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 50mg	1	2	2
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 50mg	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 50mg	1	2	2
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 50mg	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 50mg	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 50mg	1	2	2
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 50mg	1	3	3
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 50mg	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 50mg	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 50mg	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 50mg	1	2	2
TOTAL						40

ITEM 27		SUABE COLETA DE VESTÍGIOS EM LOCAL DE CRIME				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	50	3000	3000
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	50	3000	3000
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	50	3000	3000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	50	8000	8000
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	50	1000	1000
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	50	5000	5000
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	UND	50	4600	4600
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	50	1000	1000
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DOC EST. DO PIAUI	927119	UND	50	3000	3000
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	50	5000	5000
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	UND	50	3000	3000
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	50	1000	1000
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	UND	50	39140	39140
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	50	1400	1400
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	50	1000	1000
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	50	3000	3000
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	50	5000	5000
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	50	4000	4000
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	UND	50	5000	5000
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	UND	50	5000	5000
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	50	350	350
TOTAL						104490

ITEM 28		TRIS BASE (100g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 100g	1	3	3
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 100g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 100g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 100g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DOC EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 100g	1	4	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 100g	1	2	2
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 100g	1	1	1
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	POTE COM 100g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 100g	1	2	2
			POTE COM			

AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	100g	1	2	2
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 100g	1	2	2
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 100g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 100g	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 100g	1	1	1
TOTAL						35

ITEM 29		CARTÃO QUIMICAMENTE TRATADO				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	50	6000	6000
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	50	3000	3000
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	50	2000	2000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	50	5000	5000
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	50	1000	1000
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	50	100	100
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	50	1000	1000
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	50	2000	2000
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	50	3000	3000
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	50	100	100
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	UND	50	600	600
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	50	500	500
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	50	500	500
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	50	500	500
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	50	2000	2000
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	50	3000	3000
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	50	4000	4000
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	UND	50	2000	2000
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	UND	50	12000	12000
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	50	600	600
TOTAL						48.900

ITEM 30		TAMPÃO FOSFATO SALINA (500ml)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	2	2
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	6	6
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	2	2
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA					

AM	DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						28

ITEM 31		KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	72	300	300
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	72	2000	2000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	72	240	240
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	72	72	72
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	72	5000	5000
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	72	72	72
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	72	1440	1440
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	72	72	72
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	72	1000	1000
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	72	400	400
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	72	1200	1200
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	72	1000	1000
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	72	1200	1200
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	72	1000	1000
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	UND	72	300	300
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	72	240	240
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	72	1000	1000
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA /MT	927553	UND	72	1250	1250
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	72	5000	5000
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	72	576	576
TOTAL						23.362

ITEM 32		KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE SANGUE HUMANO				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	72	300	300
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	72	2000	2000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	72	240	240
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	72	1020	1020
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	72	5000	5000
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	72	72	72
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	72	1368	1368
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	72	72	72
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	72	600	600
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	72	400	400
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	72	800	800
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	72	1000	1000
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	72	600	600

AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	72	1000	1000
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	UND	72	600	600
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	72	240	240
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	72	600	600
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	UND	72	300	300
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	72	5000	5000
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	72	576	576
TOTAL						21.788

ITEM 33		REAGENTE PARA PESQUISA DE SANGUE LATENTE				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	1	5	5
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	2000	2000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	50	50
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	UND	1	36	36
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	10	10
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	20	20
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	3	3
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	500	500
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	4	4
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	12	12
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	1	1000	1000
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	UND	1	87	87
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	15	15
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	1	1000	1000
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	UND	1	15	15
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	15	15
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	500	500
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	10	10
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	5	5
TOTAL						5.287

1.2. Os quantitativos mínimos e máximos a serem observados em cada solicitação de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços serão aqueles estabelecidos na tabela de descrição dos itens, na qual constam os respectivos limites por item, devendo ser rigorosamente observados pelos órgãos demandantes.

- 1.2.1. A definição de quantitativo mínimo por pedido tem por finalidade assegurar a economicidade e a eficiência administrativa, evitando a formalização de demandas de baixa representatividade que possam comprometer a logística de fornecimento e elevar custos operacionais desproporcionais.
- 1.2.2. Por sua vez, a fixação de quantitativo máximo por pedido visa garantir a adequada gestão da Ata, prevenindo o esgotamento precoce do saldo registrado e assegurando a possibilidade de atendimento equitativo aos diversos órgãos participantes e não participantes, quando admitido.
- 1.2.3. Os limites estabelecidos deverão ser observados por todos os órgãos participantes e eventuais aderentes, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, em que poderá haver flexibilização dos referidos percentuais, desde que demonstrada a vantajosidade e mantido o equilíbrio contratual.
- 1.2.4. A Contratada deverá estar apta a atender às demandas dentro dos limites estabelecidos, admitindo-se, mediante comum acordo com a Administração e desde que não haja prejuízo ao interesse público, o atendimento a pedidos em quantitativos diversos dos fixados, especialmente em situações que envolvam urgência, padronização logística ou ganho de escala

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de:

1.5.1. 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses, para os bens permanentes, descritos nos itens de 1 a 11 deste Termo de Referência, desde que comprovada a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

1.5.2. 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para os bens de consumo, descritos nos itens de 12 a 34 deste Termo de Referência.

1.5.3. O fornecimento dos bens de consumo é caracterizado como de natureza continuada, tendo em vista sua essencialidade para o funcionamento ininterrupto dos Laboratórios de Genética Forense, bem como a necessidade permanente de reposição de insumos para o processamento de amostras, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5.4. As prorrogações contratuais estarão condicionadas à:

I – comprovação da vantajosidade para a Administração;

II – disponibilidade orçamentária;

III – manutenção das condições de habilitação do contratado;

IV – avaliação satisfatória da execução contratual.

1.5.5. A decisão pela prorrogação deverá ser formalmente motivada e precedida de análise técnica e jurídica.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000050/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/01/2026;

III) Id do item no PCA: 1432;

IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 200331-77/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade na execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021, o Plano de Logística Sustentável do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

4.1.2. Considerando que os insumos destinados aos Laboratórios de Genética Forense são classificados como *Research Use Only* (RUO), não sujeitos à regularização sanitária junto à ANVISA, deverão ser observadas as recomendações gerais de sustentabilidade aplicáveis, respeitadas as exigências técnicas e forenses do objeto.

4.1.3. Os insumos fornecidos deverão ser provenientes, sempre que possível, de fontes sustentáveis, com preferência para materiais certificados por organismos reconhecidos, como o FSC, no caso de materiais de papel e outros recursos renováveis, observada a necessidade de não contaminação por DNA humano e a conformidade com as normativas forenses.

4.1.4. Os produtos, incluindo reagentes e embalagens, deverão ser concebidos de modo a minimizar o impacto ambiental ao longo de todo o seu ciclo de vida, abrangendo extração de matérias-primas, produção, transporte, uso e descarte final, sem prejuízo da integridade forense das amostras e da proteção contra contaminação de DNA humano.

4.1.5. Os insumos deverão ser, preferencialmente, isentos de substâncias tóxicas ou perigosas na sua fabricação, em conformidade com as regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis, garantindo condições seguras de trabalho e não interferência na qualidade da coleta e análise genética de DNA.

4.1.6. Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados de modo a minimizar impactos ambientais, incluindo a adoção de processos produtivos eficientes e a redução da geração de resíduos, desde que compatível com as exigências técnicas e a confiabilidade dos insumos forenses.

4.1.7. O contratado deverá comprovar a conformidade com a legislação ambiental e trabalhista vigente, nacional e internacional, assegurando práticas éticas de trabalho e a inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo, bem como a ausência de contaminantes que possam interferir nas análises de DNA humano forense.

4.1.8. Para os equipamentos laboratoriais permanentes, deverão ser observados critérios de eficiência energética, baixo consumo de recursos, vida útil prolongada, possibilidade de reparo e atualização tecnológica, bem como conformidade com práticas sustentáveis de fabricação, preferencialmente certificadas por normas como a ISO 14001 ou equivalentes.

4.1.9. Considerando a natureza heterogênea dos itens contratados, abrangendo equipamentos permanentes e insumos laboratoriais consumíveis, as obrigações relativas à gestão de resíduos e logística reversa serão aplicadas de forma compatível com as características de cada grupo de materiais, conforme disposto a seguir:

I – Equipamentos e bens permanentes:

a) Nos termos do Decreto nº 10.240/2020, o contratado deverá assegurar a adequada destinação ambientalmente correta de componentes, peças substituídas e resíduos eletroeletrônicos decorrentes de manutenções ou obsolescência, podendo fazê-lo diretamente ou por meio de sistemas de logística reversa, parcerias com fabricantes ou empresas especializadas;

b) Deverão ser observadas as diretrizes relacionadas ao ciclo de vida dos equipamentos, incluindo manutenção, reaproveitamento e descarte final ambientalmente adequado.

II – Embalagens e materiais de acondicionamento:

a) As embalagens de coleta e transporte deverão ser, preferencialmente, recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, vedado o uso de materiais de acondicionamento em quantidade desnecessária ao adequado transporte e conservação dos produtos, observando-se a estrita necessidade de acondicionamento adequado para assegurar a integridade dos produtos, controle de temperatura e evitar contaminações;

b) O contratado deverá fornecer orientações claras quanto ao descarte adequado ou viabilidade de reciclagem das embalagens utilizadas, em conformidade com a legislação vigente.

III – Insumos laboratoriais, reagentes químicos e materiais biológicos:

a) Considerando a natureza sensível dos insumos utilizados em análises genéticas forenses, bem como a necessidade de observância à cadeia de custódia e às normas específicas de biossegurança e gestão de resíduos laboratoriais, a exemplo da RDC ANVISA nº 222/2018, a gestão e a destinação final dos resíduos biológicos e químicos gerados após a utilização dos produtos serão de responsabilidade da Administração;

b) Não será exigida do contratado a coleta, o transporte ou a destinação direta desses resíduos pós-consumo, em razão de sua natureza específica e da vinculação ao ambiente controlado dos laboratórios forenses;

c) O contratado deverá fornecer, obrigatoriamente, as Fichas com Dados de Segurança (FDS / antiga FISPQ) e demais documentos técnicos pertinentes, bem como orientações quanto ao correto manuseio, armazenamento e descarte dos produtos, em conformidade com a legislação aplicável.

IV – Conformidade Socioambiental e Trabalhista:

a) O contratado deverá manter, ao longo de toda a execução contratual, estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, sendo vedada a utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão.

V – Disposições Gerais de Sustentabilidade e Logística Reversa:

a) Nos casos em que a legislação ambiental aplicável estabelecer a obrigatoriedade de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada para determinados produtos, componentes ou embalagens, caberá à contratada observar integralmente tais disposições, adotando as medidas necessárias ao seu cumprimento, nos termos da legislação vigente;

b) A aplicação das obrigações de logística reversa previstas nesta contratação observará, em qualquer hipótese, os limites de responsabilidade estabelecidos na legislação ambiental, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.10. As obrigações previstas neste item integram o escopo contratual e serão objeto de verificação pela fiscalização do contrato, constituindo condição para a regular execução do objeto.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida apresentação de amostra.

4.2.1 Para verificação de atendimento do produto ofertado com as exigências técnicas, será solicitado ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação dos catálogos e fichas técnicas, expedidos pelo fabricante, que comprovem o atendimento das especificações exigidas. Os documentos deverão estar descritos em língua portuguesa ou, caso emitidos em língua estrangeira (preferencialmente inglesa), acompanhados de tradução simples, responsabilizando-se o licitante pela fidelidade da tradução apresentada.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pelas razões expostas nos Estudos Técnicos Preliminares

Margem de Preferência:

4.7. O objeto da presente contratação não se enquadra na aplicação de margem de preferência normal ou adicional prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disciplinado pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 3, de 9 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

4.7.1. Após análise dos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constantes do Anexo I da referida Resolução, verificou-se que o objeto da contratação — munições — não se encontra contemplado entre os bens elegíveis à adoção de margem de preferência.

4.7.2. Dessa forma, não se aplica ao presente certame qualquer benefício de margem de preferência, devendo ser assegurada a igualdade de condições.

Treinamento e Capacitação

4.8. O fornecedor deverá realizar capacitação técnica presencial dos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, a operação dos equipamentos, procedimentos de segurança e orientações para solução de falhas usuais.

4.8.1 Para os itens 1, 2, 5 e 11, que se referem a equipamentos, será necessária a capacitação dos profissionais responsáveis, a fim de assegurar o correto manuseio, operação e manutenção, considerando as especificidades técnicas envolvidas. A carga horária mínima deve ser de 08 horas, com a capacitação de pelo menos 2 profissionais.

4.8.2. O treinamento deverá ocorrer após a instalação dos equipamentos e antes do aceite definitivo, sendo condição para o recebimento.

4.8.3. A capacitação deverá ser realizada em carga horária compatível com a complexidade dos equipamentos, contemplando, no mínimo, os usuários diretamente responsáveis pela operação.

4.8.4. O fornecimento do treinamento, inclusive material de apoio e eventual certificação de participação, está incluído no preço dos respectivos itens, não sendo admitida cobrança adicional.

4.8.5 A comprovação de capacitação é pré-requisito para realização do recebimento definitivo e consequente pagamento da solução contratada.

Conformidade Técnica

4.9. A avaliação da conformidade dos insumos e equipamentos será realizada no momento do recebimento provisório, com base nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.9.1. A verificação incluirá, quando pertinente:

4.9.1.1. Análise visual e documental (manuais, certificados, etiquetas de identificação, laudos de calibração ou conformidade);

4.9.1.2. Inspeção física das condições dos produtos;

4.9.1.3. verificação da correta instalação e do funcionamento operacional dos equipamentos, conforme as especificações do fabricante, incluindo a realização de teste de desempenho objetivo, mensurável e suficiente para comprovar sua aptidão para a finalidade pericial;

4.9.1.4. checagem da compatibilidade com os sistemas e métodos já utilizados nos laboratórios forenses.

4.9.2. A aceitação dos materiais/equipamentos estará condicionada à aprovação da equipe técnica responsável, que emitirá termo de recebimento e aceite somente após a validação satisfatória dos critérios técnicos previstos neste item.

Qualidade e Certificação

4.10. Os insumos e equipamentos fornecidos deverão apresentar certificados de qualidade e conformidade emitidos por órgãos competentes nacionais ou internacionais, conforme aplicável, tais como ISO, ANVISA, INMETRO, CE, FDA, entre outros, ou evidências documentais equivalentes reconhecidas pela equipe técnica, considerando a categoria de cada item.

4.10.1. A existência das certificações ou evidências equivalentes será verificada no momento do recebimento, avaliando-se se cada produto atende aos padrões técnicos aplicáveis, garantindo sua segurança, eficácia e desempenho na aplicação forense. A aceitação dos insumos e equipamentos estará condicionada à validação satisfatória dessas certificações ou evidências equivalentes pela equipe técnica, sendo emitido o termo de recebimento e aceite somente após a comprovação da conformidade técnica.

Validade

4.11. Os materiais fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e tempo estimado de utilização no âmbito forense.

4.11.1. Os itens deverão ser entregues com validade mínima correspondente a, no mínimo, dois terços do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de entrega.

4.11.1.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos materiais com prazo inferior, desde que devidamente justificados pelo fornecedor e aprovados pela equipe técnica responsável, mediante avaliação da viabilidade de utilização no período remanescente.

Programa de Integridade - MJSP

4.12. O contratado se obrigará ao estabelecido na Portaria MJSP nº 513, de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4.12.1. O contratado deverá implementar ou adequar Programa de Integridade nos prazos e condições estabelecidos na referida Portaria, bem como na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

4.12.2. A comprovação da implantação ou adequação do Programa de Integridade será realizada mediante apresentação de documentação hábil à fiscalização do contrato, observado o acompanhamento periódico e as demais disposições estabelecidas no instrumento contratual.

4.12.3. O descumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Integridade sujeitará o contratado às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

4.12.4. As disposições relativas ao Programa de Integridade encontram-se detalhadas no instrumento contratual, os quais estabelecem os procedimentos, prazos, mecanismos de acompanhamento e demais condições para sua implementação e fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme cronograma estabelecido pela administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:** As entregas podem se dar em qualquer capital brasileira, cujo endereço será informado na ordem de fornecimento

5.3.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

UF	UASG	Órgão	Endereço
GO	927008	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás. Avenida Atílio Correia Lima nº 1.223, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-030
SE	927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Av José Conrado de Araújo, nº 731, Sergipe Tec – Bloco A1, Rosa Elze, São Cristóvão-SE, CEP 49.109 -232
PB	930201	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	Núcleo de Laboratório Forense do Instituto de Polícia Cientifica do Estado da Paraíba-IPC. Rua Antônio Teotônio s/n, Bairro do Cristo Redentor, CEP 58171-620
TO	925957	ETO-SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO	Superintendência da Polícia Científica. Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, CEP 77.006-328
PR	453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR. Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Jardim das Nascentes, Pinhais/PR/ Polícia Científica do Paraná – PCP/PR: Laboratório Central da Polícia Científica do Paraná – LAC. Rua São Francisco, nº S/N, Curitiba/PR .
MG	927115	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Centro de Processamento de Despesas-CPD da Perícia CriminalCélula de Registro e Controle Patrimonial (CERCPAT) da Secretaria de Defesa Social.Av Augusto de Lima, 1833, Bairro Barro Preto, BELO HORIZONTE/MG. CEP 30.190-009
PE	452386	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	Célula de Registro e Controle Patrimonial (CERCPAT) da Secretaria de Defesa Social. Rua Coelho Leite, nº 393, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100-140.

AP	926969	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	Polícia Científica do Amapá – PCA.Rua Floriano Waldeck, 1469 - São Lázaro, Macapá - AP
PI	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí .Rua Walfran Batista, nº 91, Bairro: São Cristóvão, CEP: 64.046-470, Teresina-PI
DF	926015	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Setor Policial (SPO), Lote 23, Conjunto A, Bloco G, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), edifício do Instituto de Pesquisa de DNA Forense (IPDNA), Brasília/DF, CEP 70.610-907.
RR	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366
SC	927139	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	Centro de Pesquisa e Inovação – CBMSC, Florianópolis/SC. Rod SC 401, km 01, s/n - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88030-000
RO	928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESEDEC
MS	452105	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	Avenida do Poeta, S/N – Bloco VI Parque dos Poderes Campo Grande MS CEP 79031-350
AL	926474	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	Rua Zadir Índio nº 213 Bairro: Centro Cidade: Maceió Estado: Alagoas. CEP: 57020-480.
RJ	927499	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	Instituto de Pesquisa e Perícia em Genética Forense (IPPGF) cito à Rua Marquês de Pombal, 150. Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20230-240 Instituto Médico LegalAfrânio Peixoto (IMLAP) cito à Avenida Francisco Bicalho 300, Santo Cristo, Rio de Janeiro-RJ – CEP: 20220-310 Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE) cito à Rua Pedro I, nº 28, Centro, Rio de Janeiro, RJ – Horário: 9h às 15h.
ES	925722	EES-SECRETARIA EST.DA SEG. PUB.E DEFESA SOCIAL	Almoarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 – Santa Luíza – Vitória
AL	459750	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	Laboratório Forense da Polícia Científica de Alagoas. Rua do Sol, 209, Centro, Maceió - AL, CEP 57020-70.
ES	931413	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Almoarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 – Santa Luíza – Vitória
MA	450955	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	Instituto de Genética Forense do Maranhão. Rua Afonso Pena, nº 198, Centro. São Luís-MA.CEP: 65010-030 e/ou Instituto Laboratorial de Análises Forenses, Avenida dos Portugueses, nº 3779, Bacanga. São Luís-MA. CEP 65085-582
RR	927020	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Polícia Civil do Estado de Roraima – PCRR, UASG 927020 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3859, Canarinho Cep 69.306-545, Boa Vista-RR
MT	927553	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT – CEP: 78049-927
BA	927042	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTDO DA BAHIA	Departamento de Polícia Técnica - Complexo Policial Dra. Maria Theresa de Medeiros Pacheco, Av. Centenário, S/N, Vale dos Barris, Salvador/BA - CEP: 40.100-180.
CE	927094	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Padre Mororó 170, Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.010-100. Sede Pefoce Capital - Núcleo de DNA Forense
CE	927081	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Padre Mororó 170, Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.010-100. Sede Pefoce Capital - Núcleo de DNA Forense
AM	927025	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	Av. Noel Nutels, 4251 - Cidade Nova / Instituto de Criminalística “Lorena dos Santos Baptista” (ICLSB), CEP 69.095-000 - Manaus/AM

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia dos bens será, em regra, o previsto no Código de Defesa do Consumidor. Para os bens específicos indicados nos itens 6.12 (**Item 1: Analisador genético**), 6.26 (**Item 2: Plataforma de extração de grande porte**) e 6.112 (**Item 10 - Plataforma de pequeno porte**) do ETP, será exigida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme planejamento técnico e justificativa constante do item 4.18.1 do Estudo Técnico Preliminar, devendo a cobertura da garantia atender a todas as especificações e condições de uso previstas no objeto contratado.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **6% (seis por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **12% (doze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Ter fornecido objeto igual ou similar em quantitativo correspondente a:

I – no mínimo 3% (três por cento) da quantidade prevista para o órgão gerenciador, conforme tabela constante do item 1.1.1. deste Termo de Referência, para os itens 27 e 29;

II – no mínimo 2% (dois por cento) da quantidade prevista para o órgão gerenciador, conforme tabela constante do item 1.1.1. deste Termo de Referência, para o item 34;

III – no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade prevista para o órgão gerenciador, conforme tabela constante do item 1.1.1. deste Termo de Referência, para os demais itens.

9.28.1.2. Caso o percentual resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro imediatamente superior.

9.28.1.3. Caso o licitante venha a ser classificado em mais de um item, a comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada com base no item de maior relevância econômica dentre aqueles em que for vencedor.

9.28.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão admitidos atestados que comprovem o fornecimento de insumos laboratoriais, reagentes, kits ou materiais correlatos destinados à coleta, processamento, análise ou armazenamento de material biológico, em ambientes laboratoriais aplicados à biologia molecular, tais como forense, pesquisa, diagnóstico clínico ou áreas correlatas, considerando-se atendidos os requisitos de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao do objeto desta contratação.

9.28.5.1. A equivalência de complexidade de que trata o item anterior fundamenta-se na similaridade dos processos de biologia molecular, tais como, coleta, extração, quantificação, amplificação ou outras etapas correlatas de análise de ácidos nucleicos, independentemente da finalidade específica do laboratório destinatário do fornecimento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Critérios de Aceitabilidade dos Preços

9.34. Em se tratando de contratação para registro de preços e adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será, para os valores unitários, aqueles constantes da tabela anexa ao item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 161.194.381,6446 (cento e sessenta e um milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste termo de Referência.

10.2. Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Administrativo

LADISLAU BRITO SANTOS JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 15:40:44.

Despacho: Integrante técnico

CHRISTHIANE PINTO CUTRIM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 15:25:01.

Despacho: Integrante administrativo

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 15:52:11.

Despacho: Integrante administrativo

MARCUS VINICIUS DA SILVA CHAVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 15:51:40.

Despacho: Integrante Técnico

LILIANE PIRES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 15:26:55.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 53/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08020.007362/2025-61

2. Descrição da necessidade**Registro de preços para a aquisição de Insumos e equipamentos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação**

2.1. A presente contratação visa viabilizar o processamento do volume acumulado de amostras biológicas pendentes (*backlog*) nos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação integrantes da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), cuja análise é essencial para o subsídio das investigações criminais, da persecução penal e da identificação de pessoas desaparecidas. O acúmulo dessas demandas decorre da natureza contínua das atividades periciais, da ampliação do uso da prova genética no sistema de justiça criminal e da necessidade de tratamento especializado de determinadas amostras, notadamente aquelas relacionadas a crimes sexuais e restos mortais não identificados. A não superação desse passivo compromete a tempestividade das análises, a alimentação dos bancos de perfis genéticos e a efetividade das ações estatais de investigação e responsabilização penal, razão pela qual se faz necessário o planejamento e a execução de contratação específica destinada à redução do *backlog* existente.

2.1.1. As informações levantadas junto aos laboratórios integrantes da RIBPG indicam a existência de estoque limitado de insumos essenciais ao processamento de amostras biológicas, o qual se destina prioritariamente à manutenção da demanda regular das atividades (SEI 08020.001849/2026-11). As estimativas operacionais indicam que os estoques atualmente disponíveis são suficientes apenas para a rotina regular dos laboratórios, não sendo capazes de absorver, ao longo do exercício de 2026, o volume adicional de processamento necessário à redução do backlog identificado. Considerando o volume de amostras pendentes (*backlog*) e a demanda projetada para sua redução, a ausência de contratação específica compromete a capacidade dos laboratórios de absorver esse passivo adicional, podendo resultar em atraso significativo no processamento das amostras e na alimentação dos bancos de perfis genéticos. Nesse cenário, a reposição planejada de insumos e equipamentos mostra-se necessária para viabilizar a execução das ações voltadas à redução do backlog, sem prejuízo das atividades periciais regulares. Ressalta-se que a manutenção prolongada de amostras biológicas sem processamento pode impactar a qualidade analítica das amostras, comprometendo a obtenção de perfis genéticos válidos e, consequentemente, a produção de respostas técnico-científicas aptas a subsidiar a investigação criminal e a atuação do sistema de Justiça.

2.1.1.1 A Lei Federal nº 12.654/2012 alterou a Lei de Execução Penal para permitir a coleta de perfil genético como forma de identificação criminal. A lei nº 15.295, de 19 de dezembro de 2025, alterou a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e a Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, entrou em vigor este ano e ampliou consideravelmente o rol de indivíduos submetidos a identificação obrigatória do perfil genético, mediante extração de DNA. Criou-se, desta forma um aumento de demanda por coletas e exames sem precedentes, exigindo da administração pública a disponibilização dos meios necessários para possibilitar a eficácia da lei federal.

2.1.1.2. A ausência de reagentes e equipamentos necessários para suprir a demanda dos exames, prejudica eficácia de lei federal, diminui a capacidade do estado de elucidação da dinâmica e autoria de diversos crimes, em especial os crimes sexuais. A produção da prova genética é uma questão de justiça social e eficácia jurídica.

2.1.1.3 O investimento do Ministério da Justiça e Segurança Pública é o que garante a aplicabilidade dessas leis. Sem reagentes e equipamentos modernos, a legislação torna-se "letra morta", sem eficácia, resultando em:

- Impunidade: Diversos crimes permanecem sem autoria, em especial os cometidos em série ou com autores desconhecidos, pois o "hit" (coincidência) nos bancos de dados não ocorre.
- Ineficiência da Administração Pública: Uma rede integrada sem novos dados é um arquivo estático que perde sua função de inteligência estratégica.

2.1.1.4 A prova pericial produzida com o DNA serve tanto para condenar o culpado quanto para isentar o inocente. Dessa forma, previne-se erros judiciais, evitando prisões indevidas e reparação de danos pelo estado. Trata-se de uma poderosa ferramenta para garantir dignidade às vítimas de crimes sexuais. A celeridade no processamento do material genético é uma forma de aumentar eficiência na elucidação da autoria, contribuindo para a prevenção e redução da criminalidade. Portanto, resta claro a urgência na realização da contratação.

2.1.2. O dimensionamento do quantitativo de insumos e equipamentos objeto desta contratação está diretamente vinculado às metas de processamento de amostras e de inserção de perfis genéticos no Banco Nacional de Perfis Genéticos – BNPG, definidas com base nas informações consolidadas junto aos laboratórios integrantes da RIBPG. Essas metas refletem o volume de amostras pendentes (backlog) a ser enfrentado no período de vigência da contratação, bem como a capacidade operacional estimada dos laboratórios, constituindo o parâmetro técnico para a definição do escopo e do quantitativo da presente contratação. A não realização da contratação compromete o atingimento dessas metas e, conseqüentemente, a redução do passivo de amostras e a alimentação regular do BNPG.

2.2. Concebida em 2009, já com a adesão de diversas Unidades da Federação, por meio de Acordos de Cooperação Técnica, a Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos - RIBPG foi normatizada no ordenamento jurídico por meio do Decreto nº 7.950, de 2013. Ligada diretamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a RIBPG é formada pelos diversos Bancos de Perfis Genéticos (nível estadual, distrital e federal) e pelo Banco Nacional de Perfis Genéticos (nível nacional). A RIBPG tem por objetivo geral propiciar o intercâmbio de perfis genéticos de interesse da Justiça, obtidos em Laboratórios de Perícia Oficial, para subsidiar a apuração criminal e a identificação de pessoas desaparecidas.

2.3. Tornando-se um dos projetos estratégicos e prioritários do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o projeto da RIBPG possui entre seus objetivos específicos, um amplo programa de processamento de amostras biológicas. Essas amostras são compostas por vestígios biológicos coletados em locais de crimes, coletados de vítimas de crimes sexuais e, ainda, amostras coletadas de condenados criminalmente, conforme preconiza o art. 9º-A da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

2.4. Os perfis genéticos armazenados nos bancos de dados são confrontados em busca de coincidências que permitam relacionar suspeitos a locais de crime ou diferentes locais de crime entre si. Esses perfis genéticos são gerados pelos laboratórios que integram a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) que seguem critérios de admissibilidade previstos no Manual de Procedimentos Operacionais e posteriormente são inseridos no Banco Nacional de Perfis Genéticos - BNPG.

2.5. O processamento de vestígios sexuais demanda uma atenção especial, por demandar um tipo específico de extração, denominada extração diferencial, que consegue separar as frações espermáticas e não espermáticas. O CeMPA-VS (Centro Multiusuário de Processamento Automatizado de Vestígios Sexuais) é uma das ações do projeto da RIBPG e tem como objetivo receber amostras coletadas de vítimas de crimes sexuais, para fins de obtenção do perfil genético do agressor para inclusão no Banco Nacional de Perfis Genéticos.

2.6. A fim de viabilizar o cumprimento das metas de processamento de amostras e de inserção de perfis genéticos no Banco Nacional de Perfis Genéticos – BNPG, mencionadas no item 2.1.2, foi realizada pesquisa junto aos laboratórios de DNA forense integrantes da RIBPG, com o objetivo de levantar o quantitativo estimado de amostras pendentes de processamento (*backlog*), bem como a demanda projetada de análises necessárias à sua redução no período de vigência da contratação. Com base nas informações coletadas, o presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na necessidade de apoiar os laboratórios de DNA da RIBPG e o Centro Multiusuário de Processamento Automatizado de Vestígios Sexuais no enfrentamento do passivo acumulado de amostras biológicas, abrangendo vestígios de locais de crime, amostras de vítimas de violência sexual e restos mortais não identificados, além do processamento e inserção de perfis genéticos de indivíduos previstos em Lei, viabilizando o processamento dessas amostras e a alimentação regular dos bancos de perfis genéticos.

2.7 Programa ComprasSusp.

2.7.1. Para o desenvolvimento dos processos de aquisição a Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020, institui o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP, objetivando fomentar ganho de escala e economia processual (art. 2º, IV e VI). Para isso, o Programa tem como instrumento o Escritório ComprasSUSP (art. 3º, I).

2.7.2. Em linhas gerais, o Escritório ComprasSusp tem como objetivo realizar as aquisições voltadas à execução das atividades de segurança, apoiando os órgãos integrantes do SUSP (art. 4º). As competências do Escritório ComprasSUSP pode ser encontrado no art.5º da Portaria mencionada no parágrafo anterior, vejamos:

Art. 5º São competências a serem exercidas no âmbito do Escritório ComprasSusp:

(...)

II - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso comum dos órgãos da área de segurança pública;

III - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades visando à realização de procedimentos licitatórios, contratações diretas e alienações relativas a bens e serviços ligados à segurança pública, conforme regulamento;

IV - firmar e gerenciar as atas de registro de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos previstos no inciso III, nos termos de regulamento específico;

2.7.3. Diante das competências apresentadas, o Escritório ComprasSUSP, em observância ao inciso IV (política de compras compartilhadas), art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, alinhado à Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020, o presente estudo atenderá as demandas dos Institutos de Criminalística de todo o Brasil, através de programas desenvolvidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP), em consonância com o Art. 5º da Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, o qual estabeleceu as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa.

2.3.1. Participam deste planejamento conjunto, coordenado pelo Escritório ComprasSUSP, na modalidade de compra nacional centralizada, os órgãos co-licitantes relacionados no item 7.3 deste ETP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadora-Geral de Modernização Tecnológica	Beatriz Figueiredo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os insumos e os equipamentos devem estar em conformidade com a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e o Decreto nº 7.950/2013, que normatiza a RIBPG. Os produtos devem atender aos critérios de admissibilidade previstos no Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG.

4.2. Os itens devem possuir certificações nacionais e internacionais de qualidade, quando aplicável, que assegurem a confiabilidade, rastreabilidade e precisão dos resultados obtidos nos exames de DNA, não sendo aceitos produtos em desacordo com padrões técnicos reconhecidos.

Insumos para Coleta de Material Biológico:

- Kits de coleta de amostras biológicas que incluam swabs estéreis, tubos de coleta com solução estabilizadora e etiquetas de identificação ou dispositivo de captura de material biológico em temperatura ambiente.
- Capacidade de manter a integridade e a viabilidade das amostras durante o transporte e armazenamento.
- **Insumos para Amplificação de STRs:**
 - Kits de amplificação de STRs (*Short Tandem Repeats*) que sejam compatíveis com as plataformas de PCR (*Polymerase Chain Reaction*) utilizadas nos laboratórios da RIBPG.
 - Os kits devem incluir todos os componentes necessários, como primers, enzimas e tampões, com protocolos claros e validados.

Insumos para Extração:

- Reagentes e kits específicos para extração, necessários para o processamento de vestígios, livre de DNA e RNA.

Equipamentos:

- Equipamentos compatíveis com uso forense, devidamente validados, com desempenho comprovado e adequação às rotinas laboratoriais da RIBPG.

Treinamento e Capacitação:

4.3. A capacitação técnica **não será necessária para a maioria dos itens**, uma vez que os insumos a serem adquiridos são de uso rotineiro na prática forense, amplamente dominados pelas equipes técnicas.

4.3.1 **Para os itens 1, 2, 5 e 11, que se referem a equipamentos**, será necessária a capacitação dos profissionais responsáveis, a fim de assegurar o correto manuseio, operação e manutenção, considerando as especificidades técnicas envolvidas.

Conformidade Técnica:

4.4. A avaliação da conformidade dos insumos e equipamentos será realizada no momento do recebimento, com base nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.4.1 A verificação incluirá, quando pertinente:

- análise visual e documental (manuais, certificados, etiquetas de identificação, laudos de calibração ou conformidade);

- inspeção física das condições dos produtos;
- funcionamento básico, no caso de equipamentos;
- checagem da compatibilidade com os sistemas e métodos já utilizados nos laboratórios forenses.

4.4.2 A aceitação dos materiais/equipamentos estará condicionada à aprovação da equipe técnica responsável, que emitirá termo de recebimento e aceite após confirmação da conformidade.

Qualidade e Certificação:

4.5. Os insumos e equipamentos fornecidos deverão apresentar certificados de qualidade e conformidade emitidos por órgãos competentes nacionais ou internacionais, conforme aplicável, tais como ISO, ANVISA, INMETRO, CE, FDA, entre outros.

4.5.1 Será verificada a existência de tais certificações no momento do recebimento, devendo os produtos estar em conformidade com padrões técnicos reconhecidos, garantindo sua segurança, eficácia e desempenho na aplicação forense.

4.5.2 Além disso, será considerada a reputação do fabricante e/ou fornecedor no mercado, com base em histórico de fornecimento à administração pública, qualidade comprovada dos produtos e suporte técnico disponibilizado. Tal análise visa assegurar a aquisição de materiais e equipamentos de reconhecida confiabilidade e durabilidade.

Validade:

4.6. Os materiais fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e tempo estimado de utilização no âmbito forense.

4.6.1. Os itens deverão ser entregues com validade mínima correspondente a, no mínimo, dois terços do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de entrega.

4.6.1.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos materiais com prazo inferior, desde que devidamente justificados pelo fornecedor e aprovados pela equipe técnica responsável, mediante avaliação da viabilidade de utilização no período remanescente.

Catálogo eletrônico de padronização

4.7. Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contrato

Critérios de Sustentabilidade

4.8. A implementação de critérios de sustentabilidade na contratação dos insumos para os Laboratórios de Genética Forense é uma medida essencial para garantir a responsabilidade socioambiental da instituição. Entretanto, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União, 6ª Edição, constatamos que o objeto não se enquadra no rol de considerações de aplicação específicas, pois são destinados ao uso exclusivo em pesquisa (rotulados como RUO = *Research Use Only*), não sendo passíveis de regularização sanitária junto à ANVISA.

4.9. Deste modo, deverão ser observadas as recomendações gerais a serem observadas pelas empresas contratadas:

4.9.1. Os insumos utilizados devem ser provenientes de fontes sustentáveis, com preferência para materiais certificados por órgãos reconhecidos, como o FSC (*Forest Stewardship Council*) para materiais de papel e outros recursos renováveis. No caso de materiais específicos, como embalagens, deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas que minimizem o impacto ambiental, sempre respeitando as exigências técnicas do objeto, tais como a não-contaminação com DNA humano e a conformidade com as normativas forenses.

4.9.2. Todos os produtos, incluindo as embalagens impermeáveis e os reagentes utilizados, devem ser projetados de maneira a minimizar o impacto ambiental durante todo seu ciclo de vida. Isso inclui a extração de matérias-primas, produção, transporte, uso e descarte final, considerando as especificidades forenses que exigem proteção contra contaminação de DNA humano, evitando o uso de substâncias ou processos que possam comprometer a integridade forense das amostras.

4.9.3. Os insumos devem ser livres de substâncias tóxicas ou perigosas, em conformidade com as regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável ao operador. Deve-se garantir que os materiais não contenham substâncias que possam afetar a qualidade da coleta forense ou a análise genética de amostras de DNA.

4.9.4. As embalagens de coleta e transporte, devem ser preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, minimizando a geração de resíduos sólidos. As embalagens devem ser adequadas para garantir a integridade dos produtos e a proteção contra contaminação, como exigido para o uso forense, e sem excessos, respeitando a necessidade de acondicionamento adequado para evitar qualquer comprometimento das amostras coletadas.

4.9.5. Os fornecedores devem adotar práticas de logística sustentável, como o uso de veículos com menores emissões de CO₂, otimização das rotas de entrega e implementação de sistemas de logística reversa para a destinação correta dos materiais e embalagens. Além disso, é necessário garantir que as condições de transporte mantenham a qualidade e a integridade dos itens, respeitando as exigências forenses de armazenamento em temperatura controlada e evitando a degradação dos reagentes.

4.9.6. Será dada preferência a fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis, como o uso de energias renováveis, processos de reciclagem de água e redução de resíduos na produção dos insumos forenses. Os reagentes devem ser produzidos em condições que minimizem os impactos ambientais, sem comprometer a eficiência do processo forense.

4.9.7. A conformidade dos fornecedores com as regulamentações trabalhistas e ambientais, tanto nacionais quanto internacionais, deve ser assegurada, garantindo que os produtos e processos atendam a todos os requisitos legais e normativos vigentes. É fundamental que os fornecedores sigam as normas de ética e justiça no ambiente de trabalho, sem exploração de trabalho infantil ou escravo, e que os produtos não contenham contaminantes que possam interferir nas análises de DNA humano forense.

4.9.8. O Plano de Logística Sustentável do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), conforme a Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, deve ser seguido na escolha de fornecedores e na execução dos processos logísticos. Especial atenção deve ser dada à conformidade com as exigências específicas do uso forense, como a proteção contra contaminação de DNA humano e a necessidade de preservar a integridade das amostras, respeitando as condições técnicas e legais para a coleta e análise de DNA.

4.9.10. Destacamos que o Plano de Logística Sustentável, se encontra em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

4.9.11. Para os equipamentos laboratoriais, será dada preferência a modelos que apresentem eficiência energética, baixo consumo de recursos, vida útil prolongada, possibilidade de reparo e atualização tecnológica, e que estejam em conformidade com práticas sustentáveis de fabricação, como certificações ISO 14001 ou similares. Recomenda-se ainda que os fornecedores adotem logística reversa para peças, embalagens e resíduos eletrônicos, quando aplicável.

Prazos de entrega

4.11. Ressalta-se que a aquisição proposta refere-se à obtenção de **insumos e equipamentos essenciais** para o desenvolvimento das atividades do Projeto da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG). Os **insumos são de uso contínuo**, utilizados de forma recorrente ao longo de mais de um exercício financeiro, o que torna necessária uma **previsão contratual de longo prazo**, a fim de assegurar a regularidade no fornecimento e evitar interrupções que possam comprometer a execução do projeto. Já os **equipamentos**, embora não recorrentes, são fundamentais para o aprimoramento da capacidade técnica e operativa dos laboratórios.

4.12. O prazo de entrega dos **insumos e equipamentos** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme cronograma estabelecido pela administração.

Bem de luxo

4.13. O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Indicação de marca ou modelo

4.14. A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto.

Catálogo de Materiais e Serviços

4.15. Códigos dos itens

- Item 1: Analisador genético CATMAT 461435;
- Item 2: Plataforma de extração de grande porte CATMAT 429723;
- Item 3 - Termociclador CATMAT 410888;
- Item 4- PCR em tempo real CATMAT 449648;
- Item 5 - Centrífuga CATMAT 442192;
- Item 6 - Minicentrífuga CATMAT 442223;
- Item 7- Centrífuga refrigerada CATMAT 422477;
- Item 8 - Termobloco CATMAT 414943;
- Item 9 - Vórtex CATMAT 413069;
- Item 10 - Plataforma de pequeno porte CATMAT 429723;
- Item 11 - Triturador de ossos CATMAT 259749;
- Item 12: STRs cromossomo X CATMAT 446876;
- Item 13: Mini STRs CATMAT 446876;

- Item 14: Ácido clorídrico (500mL) CATMAT 437098;
- Item 15: Álcool etílico absoluto (1L) CATMAT 348746;
- Item 16: Álcool Isopropílico (1L) CATMAT 348743;
- Item 17: Cloreto de cálcio (500g) CATMAT 346620;
- Item 18: Cloreto de potássio (500g) CATMAT 458161;
- Item 19: Cloreto de sódio (500g) CATMAT 366473;
- Item 20: DTT (5g) CATMAT 413114;
- Item 21: EDTA (500g) CATMAT 348909;
- Item 22: Fosfato de potássio (500g) CATMAT 445227;
- Item 23: Fosfato de sódio (500g) CATMAT 445474;
- Item 24: Hidróxido de sódio (500g) CATMAT 378329;
- Item 25: Proteinase K (100mg) CATMAT 407175;
- Item 26: SDS (100g) CATMAT 354717;'
- Item 27: Suabe coleta de vestígios em local de crime CATMAT 435100;
- Item 28: Tris Base (100g) CATMAT 352972;
- Item 29: Cartão quimicamente tratado CATMAT 424980;
- Item 30: Tampão fosfato salina (PBS) CATMAT 415023;
- Item 31: Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA) CATMAT 335769;
- Item 32: Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano CATMAT 335034;
- Item 33: Reagente para pesquisa de sangue latente CATMAT 374992; e
- Item 34: Kit de coleta de material biológico para exame de DNA CATMAT 424980.

Natureza da atividade a ser contratada

4.16. Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.17. Portanto, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, observa-se que a presente contratação possui natureza híbrida, envolvendo despesas de custeio e de capital, a depender da especificidade dos itens:

4.17.1. Despesas de Custeio Finalístico (Itens 12 a 34): Os insumos laboratoriais e reagentes, por se tratarem de bens de consumo destinados à manutenção contínua das atividades laboratoriais, caracterizam-se tecnicamente como despesas de custeio (Elemento de Despesa 33.90.30). Ressalta-se, contudo, que tais despesas possuem natureza finalística, por estarem diretamente vinculadas à execução das atividades de perícia criminal e à operacionalização da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), não se confundindo com despesas administrativas ou de apoio comum.

4.17.2. Despesas de Capital (Itens 1 a 11): Por sua vez, os itens correspondentes a analisadores e equipamentos laboratoriais configuram bens permanentes, cuja incorporação patrimonial classifica-se como despesas de capital (Elemento de Despesa 44.90.52).

Garantia dos bens

4.18. O prazo de garantia dos bens será, em regra, o previsto no Código de Defesa do Consumidor. Para os bens específicos indicados nos itens 6.12 (**Item 1: Analisador genético**), 6.26 (**Item 2: Plataforma de extração de grande porte**) e 6.112 (**Item 10 - Plataforma de pequeno porte**) deste ETP, será exigida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme planejamento técnico, devendo a cobertura da garantia atender a todas as especificações e condições de uso previstas no objeto contratado.

4.18.1 A exigência de garantia técnica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para o Analisador Genético e as Plataformas de Extração (Grande e Pequeno Porte) fundamenta-se nos seguintes pilares:

4.18.1.1. Os equipamentos abrangidos por esta exigência constituem ativos críticos para a execução das atividades de genética forense, sendo responsáveis por etapas essenciais do processamento, análise e geração de perfis genéticos utilizados na persecução penal, identificação de pessoas desaparecidas e alimentação da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG.

4.18.1.2. A análise das contratações públicas realizadas por órgãos de perícia oficial e laboratórios especializados demonstra que a exigência de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses constitui prática compatível com o grau de complexidade tecnológica dos equipamentos pretendidos.

4.18.1.3. O custo de reposição de peças e a indisponibilidade operacional desses equipamentos podem representar impacto significativo à Administração. A garantia de 24 meses protege o erário contra gastos imprevistos logo no início do ciclo de vida do bem, assegurando o funcionamento contínuo da infraestrutura laboratorial necessária à produção da prova pericial.

4.18.1.4. Considerando que a vida útil operacional desses equipamentos é de aproximadamente 10 anos, os primeiros 24 meses são vitais para a estabilização do sistema. O custo total ao longo da vida útil, é reduzido ao garantir que o equipamento opere sem interrupções críticas no biênio inicial, sendo vantajoso para a administração pública.

4.18.1.5. As principais empresas do setor possuem estrutura para oferecer tais prazos, não havendo restrição indevida à competitividade.

4.18.1.6. A garantia de 24 meses é, portanto, uma medida de segurança operacional e eficiência administrativa, garantindo que as plataformas de extração e análise permaneçam em estado de "pronto uso" para o atendimento das demandas urgentes da persecução penal, resolução de crimes sexuais, identificação de desaparecidos e eficácia de lei federal.

Locais de entrega da mercadoria

4.19. Os materiais poderão ser entregues em qualquer capital brasileira, no endereço definido na ordem de autorização do objeto, a ser encaminhado ao contratado após a assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho, sendo de responsabilidade do licitante o cálculo do custo médio de frete, conforme quantitativo previsto para cada estado.

Da exigência de amostra

4.20. Não será exigido amostra para aceitação da proposta.

4.21. Para verificação de atendimento do produto ofertado com as exigências técnicas, será solicitado ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação dos catálogos e fichas técnicas, expedidos pelo fabricante, que comprovem o atendimento das especificações exigidas, admitindo-se documentos em língua oficial estrangeira desde que acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa.

Laudo e certificação de conformidade do produto

4.22. Os insumos fornecidos deverão atender a padrões de qualidade e controle de contaminação compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, tais como ISO 9001 e ISO 18385, ou equivalentes.

4.22.1. A conformidade poderá ser comprovada por meio de certificações do fabricante, laudos técnicos, certificados de qualidade ou outros documentos idôneos que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos.

4.22.2. Não será exigida, obrigatoriamente, certificação formal específica da empresa fornecedora, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovem a qualidade, rastreabilidade e ausência de contaminação dos insumos, conforme avaliação da equipe técnica.

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de carta de solidariedade

4.24. Não será exigida carta de solidariedade para referida contratação.

Fornecimento de bem continuado

4.25. A justificativa para o fornecimento contínuo de insumos para o processamento de amostras biológicas para exame de DNA pelos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), fundamenta-se na essencialidade desses insumos para a manutenção da operacionalidade e confiabilidade das análises periciais, fundamental para

eficácia de lei federal. De acordo com o inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento contínuo é apropriado para bens e serviços cuja interrupção possa comprometer serviços públicos críticos, sendo o processamento genético uma atividade essencial para as investigações e segurança pública.

4.26. Esse modelo de aquisição contínua também assegura que os laboratórios de genética forense mantenham um fluxo regular e ininterrupto de insumos, essenciais para atender as exigências legais de coleta de perfis genéticos de condenados, além de viabilizar a análise das amostras em condições técnicas padronizadas e de alta confiabilidade. A aquisição contínua dos insumos permite que os laboratórios cumpram com os prazos legais e atendam à demanda crescente de amostras, promovendo a eficiência e qualidade das perícias genéticas que contribuem para a identificação criminal e a segurança da população.

4.27. Considerando a variação anual da demanda laboratorial e a necessidade de planejamento logístico de médio e longo prazo no âmbito da RIBPG, o planejamento da contratação prevê a adoção de vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, admitindo prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelagem visa assegurar a manutenção do fornecimento contínuo dos insumos, compatibilizando a execução contratual com a evolução da demanda dos laboratórios, evitando situações de desabastecimento ou de acúmulo desnecessário de materiais, em observância ao princípio da eficiência.

4.28. Consideram-se insumos, que terão fornecimento de bem continuado, somente os bens de consumo descritos nos itens abaixo, de 12 a 34:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA
12	STRs cromossomo x	446876	339030
13	Mini STRs	446876;	339030
14	Ácido clorídrico (500mL)	437098	339030
15	Álcool etílico absoluto (1L)	348746	339030
16	Álcool Isopropílico (1L)	348743	339030
17	Cloreto de cálcio (500g)	346620	339030
18	Cloreto de potássio (500g)	458161	339030
19	Cloreto de sódio (500g)	366473	339030
20	DTT (5g)	413114	339030
21	EDTA (500g)	348909	339030
22	Fosfato de potássio (500g)	445227	339030
23	Fosfato de sódio (500g)	445474	339030
24	Hidróxido de sódio (500g)	378329	
25	Proteinase K (100mg)	407175	339030
26	SDS (100g)	354717	339030
27	Suabe coleta de vestígios em local de crime	435100	339030
28	Tris Base (100g)	352972;	339030
29	Cartão quimicamente tratado	424980	339030
30	Tampão fosfato salina (PBS)	415023	339030
31	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	335769	339030
32	Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano	335034	339030
33	Reagente para pesquisa de sangue latente	374992	339030
34	Kit de coleta de material biológico para exame de DNA	424980	339030

4.29. Para os demais itens, que são bens permanentes, não se aplica o fornecimento de bem continuado. O contrato terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, para os equipamentos relacionados abaixo, itens de 1 a 11:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA
1	Analizador genético	461435	449052

2	Plataforma de extração de grande porte	429723	449052
3	Termociclador	410888	449052
4	PCR em tempo real	449648	449052
5	Centrífuga	442192	449052
6	Minicentrífuga	442223	449052
7	Centrífuga refrigerada	422477	449052
8	Termobloco	414943	449052
9	Vórtex	413069	449052
10	Plataforma de pequeno porte	429723	449052
11	Triturador de ossos	259749	449052

4.30. Da margem de preferência

4.30.1. O objeto da presente contratação não se enquadra na aplicação de margem de preferência normal ou adicional prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disciplinado pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 3, de 9 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

4.30.2. Após análise dos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constantes do Anexo I da referida Resolução, verificou-se que o objeto da contratação não se encontra contemplado entre os bens elegíveis à adoção de margem de preferência.

4.30.3. Dessa forma, não se aplica ao presente certame qualquer benefício de margem de preferência, devendo ser assegurada a igualdade de condições.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções disponíveis no mercado que atendem os requisitos especificados:

Item	Produto	Empresa/Representante		
1	Analizador genético	Promega	Thermo Fisher Scientific	
2	Plataforma de extração de grande porte	Qiagen	Thermo Fisher Scientific	Hamilton
3	Termociclador	Bio-Rad	Thermo Fisher Scientific	
4	PCR em tempo real	Bio-Rad	Thermo Fisher Scientific	Qiagen
5	Centrífuga	Eppendorf	Analítica	Thermo Fisher
6	Minicentrífuga	Sigma-Aldrich	Labtron	Synth
7	Centrífuga refrigerada	Eppendorf	Thermo Fisher	Analítica
8	Termobloco	Eppendorf	NetLab	Analítica
9	Vórtex	Medical Expo	Prolab	SP Labor
10	Plataforma de pequeno porte	Qiagen	Promega	Termo Fisher
11	Triturador de ossos	Qiagen	Verder Scientific	
12	STRs cromossomo X	Qiagen		
13	Mini STRs	Thermo Fisher		
14	Ácido clorídrico (1l)	Sigma-Aldrich	Embramédica	

15	Álcool etílico absoluto (1L)	Sigma-Aldrich	Embramédica	
16	Álcool Isopropílico (1L)	Sigma-Aldrich	Embramédica	
17	Cloreto de cálcio (500g)	Sigma-Aldrich	Embramédica	
18	Cloreto de potássio (500g)	Sigma-Aldrich	Embramédica	
19	Cloreto de sódio (500g)	Sigma-Aldrich	Embramédica	
20	DTT (5g)	Sigma-Aldrich	Embramédica	Promega
21	EDTA (500g)	Sigma-Aldrich	Embramédica	
22	Fosfato de potássio (500g)	Sigma-Aldrich	Embramédica	
23	Fosfato de sódio (500g)	Sigma-Aldrich	Embramédica	
24	Hidróxido de sódio (500g)	Sigma-Aldrich	Embramédica	
25	Proteinase K (100mg)	Sigma-Aldrich	Promega	
26	SDS	Promega	Sigma-Aldrich	Embramédica
27	Suabe coleta de vestígios em local de crime	Teclab	Qiagen	
28	Tris Base (100g)	Promega	Sigma-Aldrich	
29	Cartão quimicamente tratado	Qiagen		
30	Tampão fosfato salina (PBS)	Sigma-Aldrich	Embramédica	
31	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	Teclab		
32	Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano	Teclab		
33	Reagente para pesquisa de sangue latente	Teclab	Sigma-Aldrich	
34	Kit de coleta de material biológico para exame de DNA	Qiagen	Qiagen	Thermo

5.2. Análise dos cenários possíveis para contratação:

Cenário 1	
Descrição	Convênio com os Estados com a transferência de recursos financeiros
Análise da Solução	Detalhamento: • Repasse de recursos para que as Secretarias de Segurança Pública dos respectivos estados executem a aquisição dos insumos e equipamentos. Todo o processo de aquisição, incluindo compra e gestão de contratos, ficariam sob a responsabilidade dos Estados. Vantagem: • Menor complexidade logística no âmbito da SENASP. Desvantagens: • Maior custo, pois o quantitativo de cada item será menor em cada processo de aquisição, diminuindo o poder de negociação. Após analisadas as vantagens e desvantagens da adoção de Convênio com os Estados com a transferência de recursos financeiros para a aquisição pretendida, conclui-se que este cenário pode comprometer os recursos financeiros do órgão, assim esta forma não é recomendável.
Cenário 2	

Descrição	Aquisição sob a modalidade de pregão eletrônico para registro de preços
Análise do Cenário	Antes de adentrarmos à análise do cenário, cabe frisar que a SENASP é o órgão responsável pelo reaparelhamento dos órgãos de segurança pública, logo, a necessidade por insumos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação é perene. Diante disso, considerando que o ordenamento jurídico impõe como regra o procedimento licitatório e que a presente necessidade é perene no órgão, a aquisição por sistema de registro de preços aparece como segundo cenário. Por isso, levando em conta os arts. 20 e 21 da LINDB, passa-se a destacar as vantagens e desvantagem da referida escolha: Vantagens: - a possibilidade de o processo licitatório atingir melhores valores, uma vez que uma das etapas previstas para o Registro de Preços é a abertura de Intenção de Registro de Preços (IRP) para as Unidades Federativas, o que aumentaria consideravelmente o quantitativo a ser adquirido, consequentemente possibilitaria o ganho em escala e economicidade. Outra vantagem é o cumprimento da própria norma Lei nº 14.133 de 2021, que em seu art.40, inciso II, assim prevê: "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;" - o sistema de registro de preços não obriga o órgão público a efetuar a aquisição de imediato e integral do quantitativo, logo, não compromete recursos financeiros e gera economia processual. Isso porque para que ocorra a redução de 25% autorizada por lei, o ente deve elaborar processo administrativo para confecção do termo aditivo contratual, ensejando emprego de recursos humanos e financeiros para o feito. Desvantagens: - O rito processual licitatório dura em média seis meses, podendo haver um descompasso entre a necessidade e a duração do processo licitatório. Após analisadas as vantagens e desvantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição pretendida, conclui-se que a contratação coaduna com o objetivo do sistema de registro de preço. A forma de contratação se apresenta como uma boa forma de execução da política porque viabiliza à SENASP a expansão das suas políticas sem comprometer os recursos financeiros.
Cenário 3	
Descrição	Aquisição dos equipamentos sob a modalidade de pregão eletrônico tradicional
	O procedimento licitatório, conforme inciso XXI, art. 37 da CF/88; é a regra. Logo, se a execução contratual não configurar um Sistema de Registro de Preço, o primeiro cenário que deve ser enfrentado é a possibilidade de elaboração de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa. Pelo exposto, levando em conta os arts. 20 e 21 da LINDB, passa-se a destacar as vantagens e desvantagem da referida escolha: Vantagens - o presente cenário é a regra do ordenamento jurídico, deixando os ordenadores de despesas em situação cômoda. Já que não precisam justificar situações fáticas que fundamente os atos administrativos, devendo apenas apontar os mandamentos jurídicos. - Destaca-se como vantagem a possibilidade de o processo licitatório atingir melhores valores, uma vez que uma das etapas previstas para o Registro de Preços é a abertura de Intenção de Registro de Preços - IRP para as Unidades Federativas, o que aumentaria consideravelmente o quantitativo a ser adquirido, consequentemente possibilitaria o ganho em escala e economicidade. Outra vantagem é o cumprimento da própria Lei nº 14133, de 2021, que em seu Art.40, Inciso II, assim prevê: "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; (...)"

Análise do Cenário	A aquisição por SRP, segue o preceituado no Art. 181, da Lei nº14.133/2021, que traz incentivo ao compartilhamento das contratações, com fito a trazer economicidade. "Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei." Desvantagens • O rito licitatório processual perdura, em média, seis meses, podendo haver um descompasso entre a necessidade e a duração do processo licitatório; • O pregão eletrônico sob a forma comum obriga a aquisição imediato e integral do quantitativo, comprometendo os recursos financeiros. Além disso, diante da necessidade de redução ou majoração do quantitativo haverá a necessidade de gerar processo administrativo para confecção do termo aditivo contratual, ensejando emprego de recursos humanos e financeiros para o feito. O modelo de pregão eletrônico tradicional, com contratação imediata e integral do quantitativo estimado, mostra-se incompatível com a lógica operacional do enfrentamento do backlog de amostras biológicas, uma vez que impõe rigidez na execução orçamentária, reduz a flexibilidade de gestão dos estoques e dificulta o ajuste do ritmo de aquisição à capacidade operacional dos laboratórios. Tal modelo tende a gerar maior impacto financeiro concentrado no exercício, além de custos administrativos adicionais decorrentes da necessidade de alterações contratuais para adequação de quantitativos, o que reforça sua desvantajosidade frente ao sistema de registro de preços, especialmente diante da necessidade de continuidade das atividades periciais e do cumprimento das metas de processamento estabelecidas. Após análise das vantagens e desvantagens do procedimento licitatório para a aquisição pretendida, conclui-se que a forma de aquisição compromete os recursos financeiros demasiadamente.
Cenário 4	
Descrição	Aquisição dos equipamentos e insumos sob a forma de adesão à Ata de Registro de Preços
Análise do Cenário	O Decreto nº 11.462/2023, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 40 da Lei 14.133/21. Tal diploma legal viabiliza a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do Sistema de Registro de Preços no art. 31, vejamos: <i>"Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:"</i> Por conseguinte, esse é um cenário a ser analisado pela Equipe de Planejamento da Contratação. Vantagens • Celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a pesquisa de preços para verificar a vantajosidade, o aceite do fornecedor beneficiário e a solicitação de adesão ao órgão gerenciador, sendo positiva a resposta, o próximo passo é a formalização da contratação; Desvantagens: • Dificuldade de encontrar uma ata que atenda ao quantitativo e especificações desta demanda. Considerando que não há ata de registro de preço com objeto semelhante ao pretendido. Essa possibilidade se torna inviável. Por fim, destacamos que em conformidade com o art.10 do Decreto nº 11.462/2023, após consulta ao módulo IRP do sistema compras.gov.br, não foram encontrados IRPs em andamento. <i>"Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação."</i> <i>Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput. "</i>

5.3. A análise comparativa entre os cenários avaliados considerou, além dos aspectos jurídicos e operacionais, elementos de natureza econômica e administrativa relacionados à eficiência da contratação pública. Nesse contexto, verificou-se que a centralização da demanda por meio de pregão eletrônico para registro de preços favorece a obtenção de ganhos de escala, amplia o universo potencial de

fornecedores, uniformiza as condições de contratação e reduz custos administrativos decorrentes da condução de múltiplos procedimentos licitatórios independentes. Ademais, a adoção de procedimento único permite racionalizar atividades de planejamento, seleção do fornecedor, gestão contratual e fiscalização, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.3.1. A centralização da contratação também favorece a padronização das especificações técnicas, dos procedimentos de aquisição e dos requisitos de qualidade exigidos para os insumos e equipamentos destinados aos laboratórios integrantes da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG, reduzindo riscos de incompatibilidade operacional e contribuindo para a uniformidade dos processos periciais em âmbito nacional.

5.3.2. A modelagem por Sistema de Registro de Preços revela-se especialmente adequada em razão da distribuição geográfica dos beneficiários, da necessidade de aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes e da possibilidade de atendimento escalonado das demandas, sem necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada necessidade superveniente.

5.4. Sob o aspecto econômico, embora os resultados de cada certame estejam sujeitos à dinâmica competitiva do mercado, a experiência administrativa associada às contratações centralizadas conduzidas no âmbito do Sistema de Registro de Preços demonstra potencial de obtenção de condições comerciais mais vantajosas quando comparadas à realização de aquisições fragmentadas e independentes. Além dos possíveis ganhos econômicos associados ao aumento da escala de contratação, a solução adotada contribui para a redução de custos transacionais, para a mitigação de riscos de desabastecimento e para a padronização dos insumos e equipamentos utilizados pelos laboratórios integrantes da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG, favorecendo a interoperabilidade, a uniformidade metodológica e a eficiência operacional da política pública.

5.5. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços compatível com o modelo de aquisição por pregão eletrônico para registro de preços, refletindo a agregação nacional da demanda dos laboratórios integrantes da RIBPG e a padronização do objeto. Os demais cenários avaliados no levantamento de mercado foram analisados, em etapa preliminar, sob os aspectos técnico, operacional e jurídico e descartados por não se mostrarem compatíveis com a natureza, a abrangência e os objetivos da contratação pretendida, razão pela qual não foram objeto de estimativa econômica detalhada.

5.6. Ressalta-se que a opção pela contratação centralizada, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, fundamenta-se em critérios objetivos de economicidade e eficiência administrativa, notadamente a ampliação do quantitativo global contratado, a padronização dos insumos utilizados pelos laboratórios da RIBPG e a redução de custos transacionais decorrentes da substituição de múltiplos procedimentos licitatórios descentralizados por um único certame nacional.

5.7. O levantamento de mercado realizado permitiu concluir que a adoção do pregão eletrônico para registro de preços, com agregação nacional da demanda dos laboratórios integrantes da RIBPG, constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza continuada das atividades periciais e a necessidade de enfrentamento do backlog de amostras biológicas. A vantajosidade econômica decorre, principalmente, da possibilidade de obtenção de ganhos de escala, da padronização do objeto e da flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços, que permite adequar o ritmo de aquisição à capacidade operacional dos laboratórios e à execução orçamentária, evitando desembolsos concentrados e aquisições imediatas de quantitativos integrais.

5.8. Os cenários alternativos analisados neste levantamento de mercado foram avaliados, em etapa preliminar, sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e orçamentário. Aqueles que se mostraram incompatíveis com a natureza, a abrangência e os objetivos da contratação, por impor rigidez na execução, maior impacto financeiro imediato ou custos administrativos adicionais, foram descartados nessa fase inicial, razão pela qual não foram objeto de estimativa econômica detalhada, a qual foi desenvolvida exclusivamente para o cenário considerado viável e aderente à política pública pretendida.

5.9. Quanto à competitividade do mercado fornecedor, o levantamento identificou a existência de mercado concentrado em fabricantes especializados, característica inerente ao segmento de insumos e equipamentos forenses de biologia molecular. Ainda assim, a modelagem adotada, com registro de preços em âmbito nacional, mostra-se adequada para ampliar a concorrência possível, reduzir barreiras operacionais à participação de fornecedores e assegurar condições isonômicas de disputa, compatíveis com as exigências técnicas do objeto.

5.10. A análise seguiu o disposto no §2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, avaliando a possibilidade de flexibilização de requisitos técnicos com vistas à ampliação da concorrência, concluindo-se que a manutenção das especificações originais é necessária para garantir confiabilidade, padronização e integridade das análises forenses.

5.11. Diante dos cenários apresentados, a EPC entende que a escolha do **segundo cenário, "Aquisição sob a modalidade de pregão eletrônico para registro de preços"**, apresenta a melhor solução a ser adotada pela Administração.

Não previsão de cota reservada

5.12 Não haverá destinação de cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.13 A não adoção de cota reservada fundamenta-se, primordialmente, nas características técnicas, operacionais e institucionais do objeto, que exige elevado grau de padronização, interoperabilidade e continuidade do fornecimento no âmbito nacional.

5.13.1 A contratação destina-se ao atendimento dos laboratórios integrantes da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), cuja atuação pressupõe a utilização de metodologias padronizadas, protocolos laboratoriais previamente validados e insumos compatíveis entre si, de forma a garantir a confiabilidade, a reprodutibilidade e a comparabilidade dos resultados periciais em todo o território nacional.

5.13.2 Ademais, a natureza do objeto envolve diretamente a cadeia de custódia e a rastreabilidade dos vestígios biológicos, aspectos essenciais para a validade probatória das análises genéticas no âmbito da persecução penal, o que exige uniformidade técnica dos insumos e equipamentos utilizados.

5.13.3 A execução da solução demanda, ainda, fornecimento contínuo e em escala nacional, compatível com o fluxo operacional dos laboratórios e com a necessidade de processamento permanente das amostras, sob pena de comprometimento das atividades periciais e da política pública associada.

5.13.4 Nesse contexto, a eventual adoção de cota reservada poderia implicar fracionamento da solução, com a participação de múltiplos fornecedores em condições técnicas distintas, o que acarretaria riscos à padronização, à interoperabilidade dos sistemas, à integração dos resultados e à continuidade do fornecimento, comprometendo a eficiência e a integridade da política pública.

5.13.5 Adicionalmente, conforme levantamento de mercado descrito no item 5.1, verificou-se que o fornecimento dos insumos e equipamentos demandados ocorre em segmento caracterizado pela atuação de fabricantes e distribuidores especializados, cuja oferta está diretamente relacionada às exigências de qualidade, confiabilidade, rastreabilidade, compatibilidade e desempenho requeridas para aplicação em genética forense.

5.13.5.1. Ainda que seja possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação, a reserva de cota para fornecimento parcial da solução mostra-se incompatível com a necessidade de manutenção da padronização tecnológica, da interoperabilidade dos insumos e da continuidade operacional dos laboratórios integrantes da RIBPG, circunstância que caracteriza potencial prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13.6 Avaliou-se, ainda, a possibilidade de flexibilização de requisitos técnicos com vistas à ampliação da concorrência, nos termos do § 2º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, concluindo-se que tais requisitos decorrem de protocolos laboratoriais consolidados, metodologias previamente validadas e da necessidade de compatibilidade entre sistemas e procedimentos adotados pelos laboratórios integrantes da RIBPG, sendo sua flexibilização inadequada por comprometer a confiabilidade, a reprodutibilidade e a padronização nacional das análises genéticas forenses.

5.14 Dessa forma, não será adotada cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o potencial prejuízo ao conjunto da contratação decorrente da fragmentação da solução e os riscos associados à perda de padronização técnica, interoperabilidade entre sistemas, continuidade do fornecimento, rastreabilidade dos vestígios biológicos e confiabilidade dos resultados periciais. Os demais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte serão observados no instrumento convocatório, na forma da legislação vigente.

5.15 Conclui-se, portanto, que a não adoção de cota reservada constitui medida necessária para assegurar a padronização técnica dos procedimentos laboratoriais, a interoperabilidade dos sistemas utilizados pelos laboratórios integrantes da RIBPG, a continuidade do fornecimento em escala nacional, a preservação da cadeia de custódia e da rastreabilidade dos vestígios biológicos, bem como a confiabilidade e a comparabilidade dos resultados periciais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da adequada prestação do serviço público.

Modalidade de licitação e forma

5.16. Para a definição da modalidade de licitação, prima qualificar que o objeto pretendido visa a aquisição de bens de natureza permanente e consumo, qual sejam: Insumos e equipamentos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense.

5.17. Os bens são qualificados como comuns, conforme definição disposta nos incisos XIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.1333, de 2021):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

5.11. Considerando o descrito no inciso XIII, os Insumos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e com normatização pré-estabelecida, e avaliando que a seleção deve se dar pelo critério de menor preço, evidencia-se aplicável a **modalidade pregão**, consoante conceituado no inc. art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei 14.133, de 2021:

"Art. 6º...

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

5.18. Concluindo-se pela aplicação da modalidade pregão, deve-se atentar que esta deverá utilizar sua **forma eletrônica**, consoante preceitua a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, em seu art. 1º, § 1º, a saber:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

*§ 1º É obrigatória a utilização da **forma eletrônica** nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.*

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

5.19. No que tange ao critério de julgamento, deve-se observar o exarado nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo **critério de julgamento por menor preço** ou maior desconto para a contratação de bens, serviços e obras:

*"Art. 3º O **critério de julgamento de menor preço** ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.*

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo."

5.20. Por fim, prima esclarecer que a aquisição de Insumos para o processamento de amostras, ocorrem reiteradamente ao longo do exercício, com vistas à reposição nos processamentos das amostras biológicas de vestígios de locais de crime, de vítimas de violência sexual e restos mortais não identificados nos Laboratórios de Genética Forense.

5.21. Os quantitativos definidos neste planejamento contemplam as demandas de vários laboratórios da RIBPG, a serem contratados de forma centralizada pela gerenciadora e participantes. Além das quantidades previstas para as unidades da SENASP, como ocorre todos os anos, haverá a participação de diferentes esferas, principalmente considerando que a especialização adquirida pela SENASP, por meio do programa ComprasSusp na aquisição do objeto em voga é reconhecida por muitas instituições da administração pública.

5.22. Ante as listadas características, a licitação adotará o sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos do seu art. 3º, inc. I, III e IV:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

5.23. Considerando a Portaria MJSP nº 669, de 15 de Dezembro de 2020, que institui o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP, bem como a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, esta contratação enquadra-se como compra nacional e centralizada, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.462, de 2023, onde a SENASP figura-se como órgão gerenciador.

Da adesão da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes

5.24. A permissão para adesão da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes na licitação de insumos e equipamentos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense justifica-se pela necessidade de otimização dos recursos públicos e pela ampliação dos benefícios decorrentes do processo licitatório. Esta medida permite que órgãos e entidades que não participaram originalmente da licitação possam adquirir os mesmos insumos com condições previamente estabelecidas, garantindo uniformidade nos preços e nas especificações técnicas, além de evitar a duplicação de processos licitatórios para aquisições semelhantes.

5.25. A pretensa aquisição será realizada em atendimento ao Programa ComprasSUSP, conforme instituído pela Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020, que criou o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP. Este programa visa fomentar o ganho de escala e a economia processual, conforme os objetivos descritos no artigo 2º, incisos IV e VI da referida portaria. A utilização da Ata de Registro de Preços por terceiros está alinhada com esses objetivos, promovendo uma gestão mais eficiente e racional dos recursos destinados à segurança pública.

5.26. Além disso, o Programa ComprasSUSP utiliza como instrumento o Escritório ComprasSUSP, que coordena as aquisições centralizadas, assegurando a padronização e a qualidade dos insumos adquiridos. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes permite a esses entes usufruir das vantagens de uma compra centralizada, como melhores condições comerciais e maior controle sobre o cumprimento das especificações técnicas e de qualidade dos produtos adquiridos.

5.27. Por fim, esta prática fortalece a integração e cooperação entre os diversos órgãos e entidades governamentais, assegurando maior eficiência, celeridade e racionalidade na gestão pública. Especialmente em áreas sensíveis e de alta prioridade, como a genética forense, que desempenha um papel crucial na investigação criminal e na identificação de pessoas desaparecidas, a utilização compartilhada da Ata de Registro de Preços potencializa os benefícios para toda a rede de segurança pública.

Não Adoção da Condição de Pagamento Semelhante ao Setor Privado

5.28. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

5.29. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

5.30. Pagamentos antecipados ou imediatos, comuns no setor privado, podem aumentar os riscos de inadimplência e fraudes. Na administração pública, o pagamento é geralmente condicionado à verificação e aceitação formal dos bens ou serviços recebidos, reduzindo os riscos de pagamento por produtos que não atendam às especificações contratuais ou por fornecedores que não cumpram integralmente suas obrigações.

5.31. As condições de pagamento diferenciadas poderiam favorecer indevidamente certos fornecedores, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições no processo licitatório. As regras de pagamento uniformes garantem que todos os participantes da licitação sejam tratados de maneira equitativa, promovendo a justiça e a transparência no processo de contratação.

5.32. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação para aquisição de insumos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública e a segurança dos processos laboratoriais envolvidos.

Vedação de Cooperativas na Licitação

5.33. A aquisição de insumos e equipamentos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense possui natureza altamente especializada e crítica, sendo indispensável para a manutenção e alimentação da Rede Integrada de Bancos de

Perfis Genéticos – RIBPG. A produção de prova pericial em âmbito criminal exige o estrito cumprimento de rigorosos padrões de qualidade, conformidade metodológica e reprodutibilidade, de modo a garantir a segurança jurídica e a confiabilidade das análises genéticas utilizadas no ecossistema da justiça criminal.

5.34. A execução do contrato exige rastreabilidade integral dos insumos fornecidos, controle de lotes, manutenção de histórico de distribuição, capacidade de resposta imediata a eventos de não conformidade, substituição tempestiva de produtos e responsabilização técnica contínua ao longo de toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes.

5.35. Considerando que o objeto está diretamente relacionado à produção de prova pericial e à alimentação da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG, a Administração entendeu necessária a adoção de modelo que assegure cadeia única de responsabilização técnica, gestão centralizada do fornecimento e pronta atuação em situações de *recall*, desvios de qualidade ou interrupção da cadeia logística. Nesse contexto, a participação de sociedades cooperativas mostra-se incompatível com o nível de controle operacional e rastreabilidade exigido para a contratação, especialmente em razão da necessidade de manutenção de interlocução única e responsabilização centralizada perante a Administração durante toda a execução contratual. A vedação fundamenta-se, portanto, nas características técnicas e operacionais do objeto, e não na natureza jurídica da entidade, visando mitigar riscos relacionados à continuidade do fornecimento, à rastreabilidade dos insumos, à cadeia de custódia dos vestígios biológicos e à confiabilidade dos resultados periciais.

Vedação de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio na Licitação

5.36. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela imperiosa necessidade de se assegurar uma estrutura corporativa dotada de comando gerencial único, responsabilidade técnica unificada e canais homogêneos de distribuição de insumos e assistência técnica de alta precisão para os Laboratórios de Genética Forense.

5.37. Diferentes empresas consorciadas operam sob padrões administrativos, logísticos e de controle de qualidade distintos. A admissão desse modelo societário introduziria um fator de imprevisibilidade e risco de inconsistência técnica no fornecimento de reagentes e calibradores de alta sensibilidade, cuja uniformidade absoluta é pressuposto para a validade dos laudos periciais.

5.38. A presente contratação não se limita à entrega pontual de bens, mas estrutura-se como um Sistema de Registro de Preços (SRP) para o atendimento das Unidades da Federação integrantes da RIBPG em todo o território nacional. O desenho concreto da operação exige entregas sucessivas de insumos de alta sensibilidade e equipamentos de precisão em múltiplos pontos geográficos distintos.

5.39. Neste cenário, a rastreabilidade é de extrema importância. A fragmentação da execução contratual entre diferentes empresas consorciadas elevaria exponencialmente o risco de ruptura na cadeia de responsabilidade logística, gerando severos embaraços para a fiscalização imediata do nexo causal em casos de acondicionamento inadequado de reagentes, falhas de entrega, calibração ou instalação de equipamentos, comprometendo a reposição tempestiva indispensável à atividade pericial.

5.40. A análise realizada confirma que, apesar do mercado fornecedor apresentar concentração em fabricantes especializados, a modelagem adotada, com pregão eletrônico em âmbito nacional, possibilita a ampla concorrência e a redução de barreiras operacionais à participação direta de grandes fornecedores e distribuidores consolidados. Mantêm-se, portanto, as especificações técnicas originalmente definidas, garantindo confiabilidade, padronização e integridade das análises forenses, sem prejuízo à competitividade do certame.

5.41. Quanto à hipótese de admissão de consórcios sob o regime de responsabilidade solidária (conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021), verifica-se que tal alternativa jurídica mostra-se manifestamente insuficiente e inadequada para mitigar os riscos operacionais inerentes a este objeto.

5.42. A solidariedade jurídica assegura eficácia financeira e punitiva à Administração para fins de cobrança de multas e ressarcimentos, mas é incapaz de evitar ou suprir falhas de execução logística que resultem na perda ou degradação de amostras biológicas críticas (como vestígios de crimes sexuais ou fragmentos de restos mortais). Tratando-se de materiais biológicos cuja quantidade é, por vezes, finita e insubstituível, a prioridade da modelagem deve ser a prevenção absoluta do risco operacional através de uma cadeia de comando e distribuição unificada.

5.43. Assim sendo, a vedação à participação de consórcios resguarda a segurança jurídica e operacional da persecução penal, garantindo que o interesse público seja protegido não pela mera possibilidade de sancionamento solidário *a posteriori*, mas pela robustez técnica e centralização gerencial do fornecedor escolhido.

6. Descrição da solução como um todo

0,06.1. Aquisição de insumos e equipamentos para o processamento de amostras pelos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG).

Item	Descrição	CATMAT
1	Analizador genético	461435

2	Plataforma de extração de grande porte	429723
3	Termociclador	410888
4	PCR em tempo real	449648
5	Centrífuga	442192
6	Minicentrífuga	442223
7	Centrífuga refrigerada	422477
8	Termobloco	414943
9	Vórtex	413069
10	Plataforma de pequeno porte	429723
11	Triturador de ossos	259749
12	STRs cromossomo X	446876
13	Mini STRs	446876
14	Ácido clorídrico (1L)	437098
15	Álcool etílico absoluto (1L)	348746
16	Álcool Isopropílico (1L)	348743
17	Cloreto de cálcio (500g)	346620
18	Cloreto de potássio (500g)	458161
19	Cloreto de sódio (500g)	366473
20	DTT (5g)	413114
21	EDTA (500g)	348909
22	Fosfato de potássio (500g)	445227
23	Fosfato de sódio (500g)	445474
24	Hidróxido de sódio (500g)	378329
25	Proteinase K (100mg)	407175
26	SDS (100g)	354717
27	Suabe coleta de vestígios em local de crime	435100
28	Tris Base (100g)	352972
29	Cartão quimicamente tratado	424980
30	Tampão fosfato salina (PBS)	415023
31	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	335769
32	Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano	335034
33	Reagente para pesquisa de sangue latente	374992
34	Kit de coleta de material biológico para exame de DNA	424980

• **Item 1: Analisador genético CATMAT 461435;**

6.2. Nova geração de Analisadores Genéticos com no mínimo 08 capilares para análise simultânea de no mínimo 08 amostras e capacidade de leitura de pelo menos 6 fluorescências por amostra.

6.4. Permite várias aplicações no estudo do DNA: estudo de polimorfismo, análise de fragmentos, entre outras, de acordo com os softwares aplicativos, sendo de uso forense.

6.5. Capacidade de processamento de pelo menos 280 para análise de fragmentos.

6.6. Serviço de instalação, treinamento em aplicação e suporte técnico.

6.7. Incluso Software que permite análise primária e controle de qualidade dos dados e para análise de perfis genéticos na versão mais atualizada.

6.8. Deve possuir sistema que permita o rastreamento de consumíveis, incluindo informações como validade, lote e demais dados necessários ao seu gerenciamento, por meio de RFID ou tecnologia equivalente.

6.9. Capacidade de reações multiplex em análise de fragmentos com a detecção de pelo menos 6 fluorescências.

6.10. Flexibilidade para permitir a realização de várias aplicações com o uso do mesmo arranjo de capilar e o mesmo polímero. Fácil programação, operação e manutenção. Incluir uma licença de software de análise de fragmentos.

6.11. Grau DNA Forense.

6.12. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses por parte do fabricante.

• **Item 2: Plataforma de extração de grande porte**

6.13. Plataforma robotizada própria para execução automatizada de rotinas de biologia molecular forense em Identificação Humana. O equipamento deve possuir características e permitir executar as seguintes tarefas:

6.14. Realizar a leitura de códigos de barras em placas, permitindo a identificação automática e segura das amostras na origem e destino.

6.15. Deve conter pelo menos um braço robótico com pelo menos 08 (oito) canais pipetadores independentes, capazes de realizar simultaneamente a aspiração e dispensação de volumes distintos por canal, permitindo a transferência de amostras líquidas contidas em microtubos de 1,5 mL ou 2,0 mL para placas de 96 poços.

6.16. A mesa de trabalho do equipamento deve possuir configuração livre, permitindo selecionar quais objetos e dispositivos auxiliares serão adicionados e em qualquer posição, deve ter tamanho suficiente e comportar configurações e acessórios necessários para o processamento simultâneo de, no mínimo, 80 amostras contidas em microtubos de 1,5 mL ou 2,0mL.

6.17. Deve possuir pelo menos uma garra mecânica para movimentação de placas.

6.18. Estar acompanhada de computador(es), monitor(es) e programa(s) computacional(ais) necessários para o controle do equipamento. O(s) programa(s) computacional(is) deve(m) permitir ao usuário a elaboração e inserção de novos protocolos a serem desenvolvidos.

6.19. A plataforma deve ser do tipo "aberta", sem restrições de *hardware*, de *software* ou de qualquer outro tipo que impeçam o seu funcionamento com kits comerciais de outros fabricantes, dentro os indicados na Tabela e/ou dos kits utilizados no laboratório.

6.20. Devem estar inclusos protocolos (ou scripts) instalados, validados e em funcionamento em cada um dos laboratórios contemplados, que permitam a utilização de kits comerciais validados para amostras forenses, conforme tabela abaixo. Os protocolos supracitados devem incluir a utilização de pelo menos um kit para cada etapa, de modo que a plataforma robotizada seja capaz de cobrir todas as etapas da rotina básica de biologia molecular para amostras forenses, ou seja:

I) extração de DNA por partículas magnéticas,

II) preparação e distribuição de reações de quantificação por PCR em tempo real,

III) cálculos e normalização dos volumes/concentrações das amostras baseada nos resultados da quantificação e

IV) preparação e distribuição de reações de PCR e das amostras já quantificadas para amplificação de microssatélites.

6.21. Os protocolos devem ser compatíveis com os arquivos de entrada e saída dos equipamentos de eletroforese capilar ABI 3500, SPECTRUM e quantificação por PCR em tempo real QuantStudio 5 HID e ABI 7500, permitindo a transmissão automática das informações das amostras, sem necessidade de redigitação manual dos dados pelo operador.

Tabela: Kits comerciais

	Etapas		
Fabricante	Extração de DNA	Quantificação qPCR	Amplificação PCR
Promega Corporation	DNA IQ	PowerQuant	Powerplex Fusion 6C
Qiagen	Investigator Star	Investigator Quantiplex Pro Kit	Investigator 24plex QS
ThermoFisher Scientific	PrepFiler	Quantifiler Trio	GlobalFiler

6.22. Além dos protocolos listados no item anterior, devem estar incluídos todos os acessórios e configurações necessárias para a

realização dos protocolos escolhidos, no quantitativo mínimo de 80 amostras por ciclo. Por exemplo: agitadores térmicos, magnetos, racks, adaptadores, etc).

6.23. Devem estar inclusos na proposta a instalação dos equipamentos e seus acessórios nos laboratórios contemplados, todos os ajustes e verificações necessários à adequação dos protocolos aos fluxos de trabalho de cada laboratório, com o kit de extração de uso do laboratório, além dos kits das etapas de quantificação e genotipagem. A empresa vencedora deverá fornecer os consumíveis necessários para tais testes.

6.24. O aceite definitivo da plataforma robotizada, e por consequência o pagamento, está condicionado à demonstração, com amostras reais, de que os resultados produzidos são comparáveis àqueles produzidos anteriormente por cada laboratório.

6.25. Devem estar inclusos treinamento e instalação completa dos equipamentos e seus acessórios necessários para o funcionamento pleno, incluindo testes descritos no subitem anterior.

6.26. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e voltagem compatível com os laboratórios contemplados (110 e/ou 220 volts).

6.27. O treinamento deverá ser realizado em cada local de entrega, utilizando-se amostras de casos reais, incluindo a capacitação em todas as etapas e em todos os scripts fornecidos.

• **Item 3 - Termociclador**

6.35. Equipamento para a amplificação de amostras forenses e compatível com os kits de amplificação de amostras forenses.

6.36. Com capacidade para 96 amostras em tubos de 0,2 ml ou placas de 96 poços;

6.37. Deve possuir, no mínimo, seis zonas de controle térmico independentes, permitindo a programação e o controle individualizado de diferentes temperaturas nas regiões do bloco;

6.38. Tampa térmica que impede o refluxo da amostra, eliminando a necessidade de óleo mineral;

6.39. Faixa de ajuste de temperatura com intervalo mínimo de 4°C a 99°C;

6.40. Variabilidade de no máximo 0,3°C por intervalo de 35 a 99°C;

6.41. Possibilidade de alteração da temperatura de rampa;

6.42. Deve possuir interface de controle que permita a entrada, programação e verificação dos parâmetros dos ciclos, bem como acesso ao histórico de execução;

6.43. Visor gráfico para visualização de tempo, temperatura e rampas referentes aos ciclos;

6.44. Sistema de proteção dos métodos em caso de queda de energia;

6.45. Calibrado atendendo as especificações do NIST (*National Institute for Standards and Technology*);

6.46. Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V);

6.47. Com manual de instruções.

• **Item 4 - PCR em tempo real**

6.48. Plataforma integrada para detecção, quantificação e monitoramento em tempo real de produtos amplificados por reações químicas homogêneas validado para aplicações em identificação humana e amostras forenses, composta por termociclador para PCR em tempo real, software de análise e computador;

6.49. Bloco compatível com placas de 96 poços de 0,2mL;

6.50. Tela sensível ao toque;

6.51. Deve acompanhar computador compatível com o sistema;

6.52. Sistema validado para o uso de diversos reagentes de quantificação, inclusive em uma mesma reação;

6.53. Compatível, no mínimo, com fluoróforos SYBR, FAM, VIC, ROC, Cy5, Cy3, JUN, CFG540, TMR, Q670, CXR, TAMRA, ROX, Texas, Red, ABY, MUSTANG, PURPLE e JUN.

- 6.54. Sistema óptico deve permitir a calibração para outros fluoróforos, sem necessidade de adição de um novo conjunto de filtros;
- 6.55. Software de análise que permita a utilização de curva padrão virtual, compatível com o equipamento ofertado e que permita a análise e cálculo automático de índice de degradação e proporção de mistura para kits forenses validados de acordo com recomendações SWGDAM (Scientific Working Group on DNA Analysis);
- 6.56. O equipamento e os respectivos métodos de análise deverão ser adequados à aplicação em identificação humana e permitir sua utilização em procedimentos validados conforme as recomendações aplicáveis do SWGDAM.
- 6.57. Incluso treinamento para o uso do equipamento.
- 6.58. Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V);
- 6.59. Com manual de Instruções.

- **Item 5 - Centrífuga**

- 6.60. Com rotor de ângulo fixo metálico;
- 6.61. Com tampa anti-aerosol;
- 6.62. Capacidade mínima para 24 microtubos de 1,5-2,0 mL;
- 6.63. Velocidade máxima que atinja no mínimo 14.000 rpm;
- 6.64. Força centrífuga (FCR) que atinja no mínimo 20.000 g;
- 6.65. Tempo de corrida que atinja no mínimo 9 horas;
- 6.66. Deve possuir no mínimo 5 rampas de aceleração e desaceleração;
- 6.67. Painel digital para visualização dos parâmetros de centrifugação;
- 6.68. Tampa com abertura automática;
- 6.69. Abertura da tampa em caso de emergência;
- 6.70. Reconhecimento automático de rotores;
- 6.71. Uso forense;
- 6.72. Sensor para desbalanceamento do rotor com interrupção automática da corrida;
- 6.73. Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V);
- 6.74. Com manual de instruções.

- **Item 6 - Minicentrífuga**

- 6.75. Microcentrífuga /minicentrífuga / minispin /spin mini microcentrífuga / Spin;
- 6.76. Uso forense;
- 6.77. Capacidade mínima de 12 tubos de 0,5 a 2,0 mL;
- 6.78. Velocidade de rotação que atinja no mínimo 12.500 rpm;
- 6.79. Aplicação em biologia molecular e uso forense;
- 6.80. Itens inclusos: conjunto de adaptadores para tubos de 0,5mL e 0,2 mL;
- 6.81. Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V);
- 6.82. Com manual de Instruções.

- **Item 7 - Centrífuga refrigerada**

6.83. Centrífuga refrigerada com aplicação em biologia molecular e uso forense;;

6.84. Capacidade de no mínimo duas microplacas de 96 poços de 0,2mL na posição horizontal de forma simultânea;

6.85. Compatibilidade com placas com borda, meia borda ou sem borda;

6.86. Força centrífuga relativa (RCF) máxima de, no mínimo, $16.873 \times g$, considerando a configuração de rotor de maior desempenho especificada pelo fabricante;

6.87. Permitir a utilização de diferentes rotores e respectivos adaptadores, incluindo configuração para tubos de 1,5 mL e 2,0 mL, além da configuração para microplacas de 96 poços.

6.88. Incluso rotor específico para acomodação simultânea de ao menos 02 (duas) microplacas de 96 poços, acompanhado dos respectivos adaptadores necessários à sua utilização.

6.89. Sistema eletrônico de segurança que indica se há desbalanceamento do rotor;

6.90. Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V) e com manual de instruções.

- **Item 8 - Termobloco**

6.91. Equipamento utilizado na etapa de extração de DNA de células e tecidos humanos.

6.92. Uso forense;

6.93. Faixa de frequência de agitação com intervalo mínimo de 300 a 1.500 rpm;

6.94. Faixa de no mínimo 5°C a 100°C;

6.95. Precisão do controle da temperatura de pelo menos 0,5° C;

6.96. Deve acompanhar pelo menos um termobloco intercambiável com capacidade de pelo menos 24 microtubos de 1,5 - 2 mL;

6.97. Deve ter disponível termoblocos intercambiáveis para incubação de tubos de 15mL;

6.98. Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V);

6.99. Com manual de instruções.

- **Item 9- Vórtex**

6.100. Estrutura reforçada e sistema que previna a movimentação do equipamento durante a sua operação em qualquer velocidade utilizada;

6.101. Velocidade máxima de no mínimo 3.000 rpm;

6.102. Com dois modos de operação: modo contínuo ou controle por toque;

6.103. Possibilidade do uso de adaptadores de tubos de 0,2mL, 0,5mL, 1,5mL, 2,0mL, 5,0mL, 15mL e placa de PCR;

6.104. Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V);

6.105. Para uso forense.

6.106. Com manual de instruções.

- **Item 10 - Plataforma de pequeno porte**

6.107. Plataforma totalmente automatizada de extração e isolamento de DNA genômico, validada para uso em amostras forenses, sem a necessidade de intervenção humana durante o processo de extração, por meio de partículas magnéticas.

6.108. A plataforma deverá possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 12 amostras simultâneas.

6.109. Devem estar inclusos na proposta a instalação dos equipamentos e seus acessórios nos laboratórios contemplados, todos os ajustes e verificações com o kit de extração compatível com o equipamento. A empresa vencedora deverá fornecer os consumíveis necessários para tais testes.

6.110. O aceite definitivo da plataforma robotizada, e por consequência o pagamento, está condicionado à demonstração, com amostras reais, de que os resultados produzidos são comparáveis àqueles produzidos anteriormente por cada laboratório.

6.111. Devem estar inclusos treinamento e instalação completa dos equipamentos e seus acessórios necessários para o funcionamento pleno, incluindo testes descritos no subitem anterior.

6.112. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e voltagem compatível com os laboratórios contemplados (110 e/ou 220 volts).

6.113. O treinamento deverá ser realizado em cada local de entrega, utilizando-se amostras de casos reais, incluindo a capacitação em todas as etapas do processamento das amostras.

- **Item 11 - Triturador de ossos**

6.114. Equipamento do tipo moinho de bolas para laboratório para moagem/trituração de tecidos humanos, por exemplo, ossos e dentes, tecidos animais e vegetais, com a finalidade de recuperação de material para exames de DNA.

6.115. Capacidade de moagem de forma seca, úmida e criogênica;

6.116. Duas estações de moagem com frequência de vibração máxima igual ou maior a 25 Hz e que possam ser utilizadas simultaneamente;

6.117. Apresentar parâmetros digitais selecionáveis de tempo e frequência da vibração;

6.118. Apresentar diferentes tipos de frascos moedores;

6.119. Capacidade de trabalhar com jarras, bolas e acessórios em aço endurecido inoxidável;

6.120. Itens inclusos: vinte jarras de moagem, com volume na faixa de 10 a 25 ml, de tampas rosqueáveis de aço inoxidável e ao menos vinte bolas de aço inoxidável compatíveis. As bolas deverão ser também resistentes a temperaturas criogênicas (abaixo de 150°C negativos) e com diâmetro na faixa de 10 a 20 mm e, se for o caso, chave auxiliar para fechamento dos recipientes;

6.121. Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V);

6.122. Com manual de instruções.

- **Item 12: STRs cromossomo X**

6.123. Sistema de amplificação multiplex de STRs do cromossomo X com marcação fluorescente para identificação humana para uso forense em amostras degradadas.

6.124. Grau DNA Forense (conformidade com a ISO 18385:2016).

6.125. O conjunto de reagentes deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de PCR de no mínimo 12 marcadores STR do cromossomo X e o marcador de sexo Amelogenina.

6.126. Deve incluir, em quantidade suficiente, os reagentes necessários à amplificação, incluindo enzima Taq DNA polimerase do tipo Hot Start, controle positivo de DNA, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard) e reagente para calibração espectral do equipamento, quando aplicável.

6.127. Compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético ABI 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software Genemapper ID-X.

6.128. Otimizado para a amplificação dos STRs a partir de uma quantidade de DNA humano entre 0,5-1 ng.

6.129. O conjunto de reagentes deve proporcionar a análise/leitura em no mínimo 05 fluorescências.

6.130. Cada conjunto deve conter quantidade suficiente de reagentes para reações individuais de 25 microlitros.

6.131. Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.

6.131. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 13: Mini STRs**

6.132. Sistema de amplificação multiplex de STRs autossômicos com marcação fluorescente para identificação humana para uso forense em amostras degradadas.

6.133. Grau DNA Forense (conformidade com a ISO 18385:2016).

6.134. O conjunto de reagentes deve permitir a amplificação conjunta em uma mesma reação de PCR de **no mínimo 8 loci genéticos** com tamanhos de amplicons inferiores a 270 pares de bases.

6.135. Deve incluir em quantidade suficiente: a enzima Taq DNA polimerase do tipo Hot Start já presente no tampão de reação, controle positivo de DNA, escada alélica, padrão de tamanho de fragmentos (size standard) e reagente para calibração espectral do equipamento (matriz espectral).

6.136. Compatível com a separação de fragmentos e detecção no analisador genético ABI 3500, assim como possuir todos os parâmetros para genotipagem utilizando o software Genemapper ID-X.

6.137. Otimizado para a amplificação dos STRs a partir de uma quantidade de DNA humano entre 0,5-1 ng.

6.138. O conjunto de reagentes deve proporcionar a análise/leitura em no mínimo 06 fluorescências.

6.139. Cada conjunto deve conter quantidade suficiente de reagentes para reações individuais de 25 microlitros.

6.140. Os conjuntos de reagentes deverão ser entregues em condições adequadas de resfriamento, de acordo com orientação do fabricante.

6.141. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 14: Ácido clorídrico (1L)**

6.142. Grau para biologia molecular.

6.143. Pureza mínima: 99,0%.

6.144. Fórmula: HCl.

6.145. Massa molar: 36,46 g/mol.

6.146. Reagente P.A.

6.147. Volume: 1000 mL ou 2x 500mL.

6.148. N° CAS 7647-01-0.

6.149. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 15: Álcool etílico absoluto (1L)**

6.150. Grau para biologia molecular.

6.151. Aspectos físicos: Líquido, límpido, incolor.

6.152. Teor alcoólico: mínimo de 99,5°gl.

6.153. Fórmula: C_2H_5OH .

6.154. Massa molar: 46,07 g/mol.

6.155. Pureza mínima: 99,7%.

6.156. Volume: 1000 mL ou 2x 500mL.

6.157. N° CAS 64-17-5.

6.158. Livre de DNase e RNase comprovada por documentação do fabricante.

6.169. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 16: Álcool Isopropílico (1L)**

6.170. Grau para biologia molecular.

6.171. Pureza mínima: 99,8%.

6.172. Fórmula: C_3H_8O .

6.173. Massa molar: 60,10 g/mol.

6.174. Reagente P.A.

6.175. Aspectos físicos: líquido límpido, incolor e odor característico.

6.176. Volume: 1000 mL.

6.177. N° CAS 67-63-0.

6.178. Livre de DNase e RNase.

6.179. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 17: Cloreto de cálcio (500g)**

6.180. Pureza mínima: 99,0%.

6.181. Fórmula: $CaCl_2 \cdot 2H_2O$.

6.182. Hidratação: Di-hidratado.

6.183. Massa molar: 147,01 g/mol.

6.184. Reagente P.A.

6.185. Quantidade: 500g.

6.186. Grau para biologia molecular.

6.187. N° CAS 10035-04-8.

6.188. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 18: Cloreto de potássio (500g)**

6.189. Para uso em biologia molecular.

6.190. Pureza mínima: 99,0%.

6.191. Fórmula: KCl.

6.192. Massa molar: 74,00 g/mol.

6.193. Reagente P.A. ACS ISO.

6.194. Quantidade: 500g.

6.195. N° CAS 7447-40-7.

6.196. Grau DNA Forense.

6.197. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 19: Cloreto de sódio (500g)**

6.198. Para uso em biologia molecular.

6.199. Pureza mínima: 99,5%.

6.200. Fórmula: NaCl.

6.1201. Massa molar: 58,45 g/mol.

6.. Reagente P.A.

6.196. Quantidade: 500g.

6.197. N° CAS 7647-14-5.

6.198. Grau DNA Forense.

6.199. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 20: DTT (5g)** (threo-1,4-Dimercapto-2,3-butanediol, reagente de Cleland): 1,4-Dithiothreitol

6.200. Para uso em biologia molecular.

6.201. Pureza mínima: 99,5%.

6.202. Fórmula: C₄H₁₀O₂S₂.

6.203. Massa molar: 154.25 g/mol.

6.204. Reagente P.A.

6.205. % oxidação: ≤0.50%.

6.206. Quantidade: 5g.

6.207. N° CAS 3483-12-3.

6.208. Grau DNA Forense.

6.209. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 21: EDTA (500g)** ácido etilendiaminotetracético sal dissódico 2-hidrato

6.210. Para uso em biologia molecular.

6.211. Pureza mínima: 99,0%.

6.212. Fórmula: C₁₀H₁₄N₂O₈Na₂. 2H₂O (DIHIDRATADO).

6.213. Massa molar: 372.24 g/mol.

6.214. Reagente P.A.

6.215. Quantidade: 500g.

6.216. N° CAS 6381- 92-6.

6.217. Grau DNA Forense.

6.218. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 22: Fosfato de potássio (500g)**

6.219. Para uso em biologia molecular.

6.220. Pureza mínima: 99,5%.

6.221. Fórmula: KH_2PO_4 (MONOBÁSICO ANIDRO).

6.222. Massa molar: 136,09 g/mol.

6.223. Reagente P.A.

6.224. Quantidade: 500g.

6.225. N° CAS 7778-77-0.

6.226. Grau DNA Forense.

6.227. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 23: Fosfato de sódio (500g)**

6.228. Para uso em biologia molecular.

6.229. Pureza mínima: 99,0%.

6.230. Fórmula: Na_2HPO_4 (DIBÁSICO ANIDRO).

6.231. Massa molar: 141,96 g/mol.

6.232. Reagente P.A.

6.233. Quantidade: 500g.

6.234. N° CAS 7558-79-4.

6.235. Grau DNA Forense.

6.236. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 24: Hidróxido de sódio (500g)**

6.237. Para uso em biologia molecular.

6.238. Aspectos físicos: micropérola.

6.239. Pureza mínima: 99,0%.

6.240. Fórmula: NaOH .

6.241. Massa molar: 40,00 g/mol.

6.242. Reagente P.A.

6.243. Quantidade: 500 g.

6.244. N° CAS 1310-73-2.

6.245. Grau DNA Forense.

6.246. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 25: Proteinase K (100mg)**

6.247. Para uso em biologia molecular.

6.248. Concentração: maior ou igual a 30UI/mg.

6.249. Quantidade: 100mg.

6.250. Grau DNA Forense.

6.251. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 26: SDS (100g) Dodecil Sulfato de Sódio**

6.252. Para uso em biologia molecular.

6.256. Pureza mínima: 99,5%.

6.257. Fórmula: C₁₂H₂₅SO₄Na

6.258. Massa molar: 288,372 g/mol.

6.259. Reagente P.A. .

6.260. Quantidade: 100g

6.261. N° CAS 151-21-3.

6.262. Grau DNA Forense.

6.263. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 27: Suabe coleta de vestígios em local de crime**

6.264. Suabe para coleta, transporte e armazenamento de vestígios biológicos, como sangue, sêmen e pele, para exame de DNA.

6.265. Com haste divisível;

6.266. Com recipiente estéril e individual;

6.267. Pronto para o uso;

6.268. Sistema que não necessite refrigerar a amostra após a coleta do vestígio;

6.269. Sistema que previne a contaminação de microrganismos;

6.270. Com no mínimo dois códigos de barras removíveis por suabe;

6.271. Sistema de código de barras bidimensional (código QR) ou outro equivalente;

6.272. Grau DNA Forense;

6.273. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 28: Tris Base (100g)**

6.273. Para uso em biologia molecular.

6.274. Pureza mínima: 99,9%.

6.275. Fórmula: C₄H₁₁NO₃.

6.276. Massa molar: 121.14 g/mol.

6.277. Reagente P.A.

6.278. Quantidade: 100g.

6.279. N° CAS 77-86-1.

6.280. Grau DNA Forense.

6.281. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 29: Cartão quimicamente tratado**

6.282. Cartão de papel tratado quimicamente e com espaço para 04 (quatro amostras), capaz de degradar proteínas e lisar a membrana celular de forma que o DNA fique estável e íntegro em temperatura ambiente (proteção contra nucleases, oxidação, radiação UV e ação de microorganismos).

6.283. O cartão deve possibilitar: a amplificação direta por PCR; ser estéril e livre de DNase, RNase e DNA humano amplificável; adequado para armazenamento em temperatura ambiente por no mínimo 12 anos, com prevenção ao crescimento de microorganismos; com moldura, para coleta de sangue e próprio para aplicação forense (Grau Livre de DNA Humano).

- **Item 30: Tampão fosfato salina (PBS) - PBS 1x**

6.284. Para uso em biologia molecular

6.285. pH 7,4

6.286. Quantidade: 500 mL.

6.287. Grau DNA Forense.

6.288. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 31: Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)**

6.289. kit validado para o uso forense.

6.290. Kit imunocromatográfico ultra-rápido qualitativo para a detecção do antígeno prostático específico (PSA) específico para a área forense, com nível de detecção de menor ou igual a 4ng/mL, com dispositivo tipo CARD.

6.291. O material deve ser disponibilizado com validade de no mínimo dois terços contados a partir da entrega.

- **Item 32: Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano**

6.292. kit validado para o uso forense.

6.293. Teste imunocromatográfico de alta sensibilidade, destinado à detecção preliminar de sangue de origem humana em vestígios encontrados em cenas de crime.

6.294. Destinado para detecção de sangue humano em manchas de sangue provenientes de local de crime.

6.295. O limite mínimo de detecção do teste é de 0,05 µg/mL de hemoglobina.

- **Item 33: Reagente para pesquisa de sangue latente**

6.296. Reagente químico em comprimidos, destinado à preparação de solução para **revelação de sangue latente** em locais de crime. Com tablete suficiente para a obtenção de no mínimo 8 porções de 125 ml ou 1 litro de solução.

6.297. O produto possibilita a detecção preliminar da **provável presença de sangue**, reagindo com todos os tipos sanguíneos, inclusive em vestígios antigos ou imperceptíveis a olho nu.

6.298. Validado para uso forense.

- **Item 34: Kit de coleta de material biológico para exame de DNA**

6.299. Cartão de coleta

6.299.1. Cartão de papel tratado quimicamente, com área delimitada para a coleta do material biológico, acompanhado de dispositivo de coleta e sistema integrado para aplicação e transferência da amostra.

6.299.2. Deve ser fornecido cartão avulso para controle de contaminação (branco), em quantitativo suficiente para o processamento integral das amostras, incluindo os controles negativos necessários, conforme boas práticas laboratoriais e protocolos de análise de DNA.

6.299.3. Deve conter (03) três unidades de códigos de barras impressos idênticos ao do cartão de coleta, confeccionados em material autoadesivo, integrados ao dispositivo de coleta e destacáveis, destinados à rastreabilidade da amostra.

6.299.4. Deve apresentar moldura, indicador colorimétrico para mucosa oral e ser próprio para aplicação forense (Grau Livre de DNA Humano).

6.299.5. Deve promover a lise celular e degradação de proteínas, assegurando a estabilização do DNA em temperatura ambiente, com proteção contra nucleases, oxidação, radiação UV e ação de microrganismos.

6.299.6. Deve possibilitar a amplificação direta por PCR, sendo estéril e livre de DNase, RNase e DNA humano amplificável.

6.299.7. Adequado para armazenamento em temperatura ambiente por no mínimo 12 anos, com prevenção ao crescimento de microorganismos.

6.299.8. Deve ser plenamente compatível com sistemas semi automatizados e automatizados de punção e processamento, apresentando características físicas e dimensionais uniformes (rigidez, espessura, planaridade e acabamento), de modo a evitar enroscamento, travamento, alimentação irregular ou falhas operacionais.

6.299.9. Deve conter código de barras com 10 caracteres numéricos, sendo os dois primeiros referentes ao ano corrente e os demais números sequenciais (exemplo: ano de 2026, 2026XXXXXX, sendo X, números sequenciais).

6.299.10. Em conformidade com a ISO 18385:2016.

6.299.11. Deve possuir características físicas e dimensionais que permitam sua utilização nos sistemas automatizados e semiautomatizados de punção e processamento existentes nos laboratórios contemplados, incluindo Hamilton EasyPunch, Star Q Punch EC e CPA200, ou equipamentos equivalentes.

6.300. Envelope de evidências

6.300.1. Envelope de evidências em papel Kraft natural, destinado ao acondicionamento, armazenamento e transporte do cartão de papel tratado quimicamente e do dispositivo de coleta após a coleta, com dimensões compatíveis com o acondicionamento integral de ambos. O papel deverá ser isento de dobras, rugas, furos, bolhas e quaisquer outros defeitos que prejudiquem sua aparência ou danifiquem sua utilização. A embalagem deverá garantir a integridade dos envelopes durante o manuseio, transporte e armazenamento.

6.300.2. Deve ser confeccionado em papel de alta gramatura, com barreira física à contaminação externa e resistência mecânica adequada ao manuseio, transporte e arquivamento, garantindo a preservação da integridade da evidência.

6.300.3. Deve possuir sistema de fechamento adesivo inviolável (autodestrutível), integrado ao próprio envelope, que evidencie qualquer tentativa de abertura após o lacre, assegurando a manutenção da cadeia de custódia.

6.300.4. Deve conter na face externa, campos estruturados para registro de informações de coleta e cadeia de custódia, conforme modelo institucional. A impressão deverá apresentar fidelidade com a arte, paralelismo com as bordas, uniformidade de nuança de cor e ser isenta de falhas, manchas ou outros defeitos que prejudiquem a apresentação do envelope. As limas de cola não deverão apresentar falhas, descontinuidade, ondulações e/ou distorções.

I – tipo de amostra (vítima, suspeito, condenado, familiar de pessoa desaparecida com indicação do grau de parentesco ou outro);

II – dados da coleta (data, hora e local);

III – identificação do responsável pela coleta (nome, matrícula/identificação funcional, órgão e assinatura);

IV – registros de cadeia de custódia (data/hora, identificação de quem entrega e de quem recebe, órgão/unidade e assinaturas);

V – recebimento no laboratório (data/hora, condição do lacre (íntegro ou violado), identificação do responsável e assinatura).

6.300.5. Deve dispor de área externa para identificação e registro de informações pertinentes à coleta, acondicionamento e cadeia de custódia, sem comprometer a integridade do conteúdo, conforme modelo institucional (Anexo I).

6.300.6. Deve apresentar impressão do Brasão da República, da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos e identificação dos órgãos competentes, conforme modelo institucional (Anexo I). Podem ocorrer ajustes no layout da embalagem, desde que autorizadas previamente pela contratante.

6.301. Coletor de impressões digitais

6.301.1. Dispositivo para coleta de impressões digitais individuais, composto por selo autoadesivo de segurança, para coleta nítida e higiênica das impressões.

6.301.2. Deve possuir dimensões aproximadas de 5,10 cm x 3,00 cm, com adesivo sensível à pressão, frente transparente e fundo branco, adequado à visualização e registro da impressão digital.

6.301.3. Deve ser compatível com coleta por meio de lâmina grafitada em papel vegetal, permitindo transferência adequada do padrão papilar para o selo.

6.301.4. Deve permitir digitalização e captura por fotografia com qualidade suficiente para análise, bem como possibilitar armazenamento por longo prazo sem perda das características originais da impressão.

6.301.5. Deve ser fornecido acompanhado de lâmina grafitada em papel vegetal, recoberta com fina camada de grafite em pó, com dimensões aproximadas de 4,00 cm x 3,00 cm, compatível com o selo autoadesivo.

6.301.6. O verso do selo deve conter camada autoadesiva adicional que permita sua fixação segura em documentos, formulários ou outros suportes.

6.302. O material deverá ser entregue com prazo de validade remanescente correspondente a pelo menos dois terços do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante. A empresa deverá apresentar um protótipo do material para avaliação.

Qualificação Econômico-Financeira

6.303. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

6.304. A exigência de um capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação para empresas licitantes que apresentem resultado inferior ou igual a 1 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) justifica-se pela necessidade de mitigar riscos significativos à Administração decorrentes de uma possível inexecução total ou parcial do contrato. Tal medida é proporcional aos riscos envolvidos, levando em consideração o valor do contrato, a essencialidade do objeto e a duração do contrato, assegurando que apenas empresas com capacidade financeira adequada e estável possam assumir as obrigações contratuais. Esta exigência está amparada pela discricionariedade administrativa dentro do limite legal de 10%, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços contratados, protegendo assim o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

Qualificação Técnica

6.305. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.306. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto da contratação.

6.306.1. Os critérios específicos de comprovação da capacidade técnica, tais como quantitativos mínimos, percentuais exigidos, forma de cálculo e condições de aceitação dos atestados, serão detalhados no Termo de Referência, de modo a refletir as particularidades de cada item e assegurar a observância dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

Garantia de execução contratual

6.307. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo.

6.308. A não exigência de garantia de execução contratual para a aquisição de insumos para a coleta de material biológico justifica-se pela natureza específica e essencial desses produtos, que são fundamentais para a continuidade e eficiência das atividades dos Laboratórios de Genética Forense. Esses insumos, como kits de coleta, reagentes e equipamentos específicos, possuem fornecedores especializados e reconhecidos no mercado, cuja reputação e conformidade com as normas técnicas e regulatórias já garantem a qualidade e a entrega dos produtos. Além disso, a exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente o processo de aquisição, aumentando os custos sem agregar valor adicional à segurança da contratação, já assegurada pelas certificações de qualidade dos insumos e pelos critérios rigorosos de seleção de fornecedores. Dessa forma, a dispensa da garantia de execução contratual visa a otimizar os recursos financeiros e administrativos, garantindo a celeridade e a eficácia na obtenção dos materiais necessários para a execução das atividades forenses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição dos quantitativos estimados para o exercício de 2025 decorre de criterioso planejamento metodológico fundamentado no monitoramento histórico do Projeto RIBPG (conforme diretrizes do **Processo Administrativo nº 08020.003235/2025-93**). Para tanto, foi realizada pesquisa diagnóstica oficial junto a todos os laboratórios de DNA Forense da Rede Integrada, com o objetivo de aferir a capacidade técnica instalada, o passivo de amostras (*backlog*) e a real condição operacional de processamento de cada unidade da federação para o corrente ano. As respostas individualizadas dos laboratórios, contendo dados institucionais, operacionais e de recursos humanos sensíveis e protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), foram consolidadas de forma segura na **Planilha Respostas - Relatório Diagnóstico 2025 (SEI nº 34937512)**. A confirmação de aptidão técnica das unidades federativas e a memória de cálculo que subsidia o presente estudo encontram-se plenamente rastreáveis e documentadas nos autos correlatos, garantindo a conformidade, a fidedignidade da demanda e a segurança da informação do projeto.

7.2. O quantitativo atualizado de insumos para viabilizar as análises pelos laboratórios e que servem para subsidiar o Termo de Referência, para atender demanda da SENASP, estão dispostos na tabela abaixo:

	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8
UF	Analizador genético	Plataforma de extração de grande porte	Termociclador	PCR em tempo real	Centrífuga	Minicentrífuga	Centrífuga refrigerada	Termobloco
AC	1	0	1	1	1	2	1	0
AL	0	0	0	0	1	0	0	1
AP	1	1	1	1	2	4	1	2
AM	1	1	2	1	2	2	1	2
BA	1	1	2	0	0	2	0	2
CE	0	0	0	0	2	6	2	3
ES	0	0	0	0	0	3	0	0
GO	0	1	1	0	2	0	1	2
MA	0	0	0	0	0	2	0	2
MT	1	0	1	1	1	1	1	0
MS	1	0	0	1	1	0	0	2

MG	0	0	0	0	0	2	0	4
PA	1	0	2	1	2	2	1	4
PB	1	0	0	0	1	0	0	0
PR	0	0	0	0	0	0	1	1
PE	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	1	1	2	0	1	2	0	2
PF	1	1	3	1	3	4	3	1
RJ	0	0	3	0	1	1	1	0
RN	0	0	0	0	0	0	0	0
RS	2	0	3	0	2	0	0	4
RO	1	0	1	1	1	0	1	1
RR	1	1	0	1	1	4	1	0
SC	0	0	0	2	0	0	0	0
SP	0	0	0	1	2	4	0	2
SE	0	1	1	0	0	0	0	0
TOTAL	14	8	23	12	26	41	15	36

	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12
UF	Vórtex	Plataforma de pequeno porte	Triturador de ossos	STRs cromossomo X
AC	4	1	0	0
AL	1	1	0	0
AP	3	1	0	200
AM	2	1	1	200
BA	3	1	0	400
CE	3	1	1	0
ES	0	1	0	0
GO	0	1	0	0
MA	2	1	2	3000
MT	1	1	0	0
MS	0	1	1	600
MG	2	1	0	0
PA	2	1	1	200
PB	2	1	1	0
PR	0	1	1	0
PE	0	1	0	800
PI	1	1	1	0
PF	6	1	2	1400
RJ	2	1	0	0
RN	0	1	0	0
RS	2	1	0	0
RO	1	1	0	0
RR	4	1	1	200
SC	0	1	1	0
SP	4	1	1	200

SE	3	1	0	200
TOTAL	48	26	14	7400

	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17
UF	Mini STRs	Ácido clorídrico (1L)	Álcool etílico absoluto (1L)	Álcool Isopropílico (1L)	Cloreto de cálcio (500g)
AC	0	0	0	0	0
AL	0	1	1	1	1
AP	0	1	3	1	1
AM	200	1	7	2	1
BA	400	1	4	4	1
CE	0	1	15	3	1
ES	0	1	2	2	1
GO	0	0	25	9	0
MA	2000	3	15	15	0
MT	200	0	8	8	0
MS	0	0	5	5	1
MG	0	0	0	2	0
PA	200	0	1	1	0
PB	0	0	6	2	0
PR	0	0	34	3	0
PE	1200	0	12	12	0
PI	0	2	2	2	2
PF	600	2	0	0	1
RJ	0	0	2	2	0
RN	400	1	1	1	1
RS	0	0	0	2	0
RO	0	2	15	5	1
RR	0	0	3	1	0
SC	0	0	0	0	0
SP	200	1	12	6	1
SE	400	0	1	2	0
TOTAL	5800	17	174	91	13

	Item 18	Item 19	Item 20	Item 21	Item 22
UF	Cloreto de potássio (500g)	Cloreto de sódio (500g)	DTT (5g)	EDTA (500g)	Fosfato de potássio (500g)
AC	0	1	1	1	0
AL	1	1	5	2	1
AP	1	1	3	3	1
AM	1	1	5	1	1
BA	1	1	3	1	0
CE	1	1	5	16	1
ES	1	1	2	2	0

GO	0	0	2	0	0
MA	0	0	15	15	0
MT	0	1	8	10	1
MS	1	1	2	4	1
MG	0	0	50	15	3
PA	0	0	4	0	0
PB	0	0	5	0	0
PR	0	0	0	0	0
PE	0	0	0	7	0
PI	2	2	2	3	2
PF	1	1	5	1	1
RJ	1	1	3	1	0
RN	1	1	2	5	1
RS	0	0	1	0	0
RO	1	2	3	3	0
RR	0	0	0	0	0
SC	0	0	0	0	0
SP	1	1	2	2	1
SE	0	0	3	0	0
TOTAL	14	17	131	92	14

	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27
UF	Fosfato de sódio (500g)	Hidróxido de sódio (500g)	Proteinase K (100mg)	SDS (100g)	Suabe coleta de vestígios em local de crime
AC	0	0	2	1	3000
AL	1	1	5	2	3000
AP	1	1	7	3	350
AM	1	1	6	2	350
BA	0	0	0	0	3000
CE	1	3	10	1	3000
ES	0	1	3	1	3000
GO	0	0	1	0	3000
MA	0	1	15	1	3000
MT	1	0	2	1	3000
MS	1	1	7	1	3000
MG	3	0	50	0	3000
PA	0	0	6	0	2900
PB	0	0	5	0	3000
PR	0	0	2	0	0
PE	0	2	5	0	3000
PI	2	2	4	2	3000
PF	1	1	5	1	350
RJ	0	1	2	2	0
RN	1	1	5	1	250
RS	0	0	1	0	0
RO	0	4	3	1	3000

RR	0	0	0	0	350
SC	0	0	0	0	0
SP	1	1	14	1	500
SE	0	0	1	0	500
TOTAL	14	21	161	21	47550

	Item 28	Item 29	Item 30	Item 31	Item 32	Item 33	Item 34
UF	Tris Base (100g)	Cartão quimicamente tratado	Tampão fosfato salina (PBS)	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano	Reagente para pesquisa de sangue latente	Kits de coleta de material biológico para exame de DNA
AC	1	500	2	120	120	0	1000
AL	1	0	1	1440	1440	60	900
AP	1	700	1	168	168	7	600
AM	1	600	1	576	576	5	3000
BA	0	500	1	1440	120	3	2500
CE	1	6000	1	1440	1440	60	6000
ES	1	400	0	1056	960	0	100
DF	0	0	0	0	0	0	3000
GO	0	6000	0	0	0	0	5000
MA	1	6000	1	240	240	10	10000
MT	1	200	1	1440	1440	6	1000
MS	1	600	0	960	720	2	1000
MG	0	0	2	1440	0	0	250
PA	0	100	0	120	120	2	1000
PB	1	6000	0	1440	1440	60	2000
PR	0	400	0	1200	840	0	4000
PE	1	2400	0	1152	960	0	5000
PI	2	400	0	216	1368	8	400
PF	1	400	1	120	168	7	10000
RJ	2	0	0	0	0	0	5000
RN	1	0	1	72	72	0	2000
RS	0	2000	2	0	0	2	12000
RO	1	1000	0	288	960	4	900
RR	0	700	0	168	168	7	300
SC	0	0	0	240	240	10	10000
SP	1	1000	8	600	480	0	15000
SE	0	1000	0	312	312	6	1000
TO	0	0	0	0	0	0	6000
TOTAL	19	36900	23	16248	14352	259	108950

7.3. O quantitativo para atender demanda dos órgãos SUSP, estão dispostos na tabela abaixo:

UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	Analísador genético	Plataforma de extração de grande porte	Termociclador	PCR em tempo real

			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	0	1	1	0
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA /SE	927586	0	1	1	0
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	1	0	1	0
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	1	0	2	1
AP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	0	0	0	0
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	0	0	0	0
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	0	0	0	0
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	1	1	2	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚB.DO EST. DO PIAUI	927119	1	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	1	0	7	0
RR	FUNDO EST.DE SEG. PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	1	1	0	1
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	0	0	0	0
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	1	0	0	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	1	1	0	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	0	1	0	0
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	0	0	0	0
ES	EES-SECRETARIA EST. DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	0	0	0	0
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	0	1	0	0
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	0	0	0	0
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	1	0	2	1
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	1	1	0	1
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA /MT	927553	0	0	0	0
BA	Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia	927042	1	1	2	2

CE	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS - CE	927094	0	0	0	0
CE	Perícia Forense do Estado do Ceará - Pefoce	927081	0	1	0	0
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	1	1	2	1
TOTAL			12	12	21	11

UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	Centrífuga	Minicentrífuga	Centrífuga refrigerada	Termobloco
			ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	2	0	1	2
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	0	0	0	0
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	0	2	0	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO	925957	1	2	1	1
AP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	0	0	2	4
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	0	0	0	4
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	0	2	0	0
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	1	2	1	3
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO EST. DO PIAUI	927119	1	2	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	4	1	0	7
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	2	4	0	0
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	1	0	0	0
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	0	0	0	2
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	1	0	0	2
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	0	0	0	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	2	4	0	0
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB. E DEFESA SOCIAL	925722	2	4	0	0
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	0	0	0	1
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	0	0	0	0
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	4	7	0	9
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	2	4	0	0

MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	0	0	0	0
BA	Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia	927042	3	8	2	3
CE	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS - CE	927094	0	0	0	0
CE	Perícia Forense do Estado do Ceará - Pefoce	927081	0	4	2	4
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	2	2	1	2
TOTAL			28	48	11	48

UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	Vórtex	Plataforma de pequeno porte	Triturador de ossos	STRs cromossomo X
			ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	0	1	0	0
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	4	0	0	200
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	2	0	1	300
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	4	2	1	0
AP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	32	0	1	200
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	2	0	0	200
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	0	0	0	0
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	3	2	0	100
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚB. DO EST. DO PIAUI	927119	2	0	1	400
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	0	0	9	400
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	6	1	1	0
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	0	0	0	0
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	2	0	0	0
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	0	1	1	600
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	0	0	0	1000
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	10	0	0	200
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	10	1	1	0
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	0	0	0	1000
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	0	0	0	0
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	11	0	2	500

RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	6	1	1	0
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	0	0	0	0
BA	Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia	927042	9	1	0	0
CE	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS - CE	927094	0	0	0	0
CE	Perícia Forense do Estado do Ceará - Pefoce	927081	5	0	0	0
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	2	1	1	200
TOTAL			110	11	20	5.300

UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	Mini STRs	Ácido clorídrico (1L)	Álcool etílico absoluto (1L)	Álcool Isopropílico (1L)	Cloreto de cálcio (500g)
			ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	0	0	25	9	0
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	0	1	2	7	0
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	500	2	15	15	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO	925957	1600	10	30	10	10
AP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	0	0	20	10	0
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	200	0	400	4	4
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	0	0	0	0	0
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	100	2	4	2	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	400	3	4	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	900	1	5	2	1
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	0	0	10	0	0
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	0	5	10	0	0
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	0	0	10	2	0
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	0	0	5	5	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	0	1	1	1	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	300	0	6	2	0
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG. PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	0	1	0	2	0
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	0	1	1	1	1
	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO						

ES	ESPÍRITO SANTO	931413	0	0	0	0	0
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	500	1	20	20	1
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	0	0	10	0	0
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	0	1	7	3	0
BA	Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia	927042	300	0	2	0	0
CE	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS - CE	927094	1000	1	3	2	1
CE	Perícia Forense do Estado do Ceará - Pefoce	927081	100	2	12	6	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	200	1	7	2	1
TOTAL			6.100	33	609	107	27

UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	Cloreto de potássio (500g)	Cloreto de sódio (500g)	DTT (5g)	EDTA (500g)	Fosfato de potássio (500g)
			ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20	ITEM 21	ITEM 22
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	0	0	2	0	0
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE	927586	0	0	3	0	0
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	1	2	10	3	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	10	10	10	2	10
AP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	0	0	3	3	0
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	4	4	40	15	4
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	0	0	0	0	0
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	1	1	2	2	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO EST. DO PIAUI	927119	2	2	4	4	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	1	1	4	4	0
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	0	0	0	0	0
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	1	0	0	0	0
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	1	0	2	0	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	1	1	2	4	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	1	1	10	2	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	1	0	0	1	0
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	0	0	5	4	0
	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE						

AL	ALAGOAS	459750	1	1	10	2	1
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	0	0	0	0	0
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	1	1	3	5	0
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	0	0	0	0	0
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	0	1	2	7	0
BA	Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia	927042	0	0	2	1	0
CE	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS - CE	927094	1	1	2	2	2
CE	Perícia Forense do Estado do Ceará - Pefoce	927081	2	2	6	8	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	1	1	5	1	1
TOTAL			30	29	127	70	27

UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	Fosfato de sódio (500g)	Hidróxido de sódio (500g)	Proteinase K (100mg)	SDS (100g)	Suabe coleta de vestígios em local de crime	Tris Base (100g)
			ITEM 23	ITEM 24	ITEM 25	ITEM 26	ITEM 27	ITEM 28
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	0	0	1	0	3000	0
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	0	0	2	0	3000	0
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	2	2	20	4	3000	3
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO	925957	10	10	8	10	8000	10
AP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	0	0	2	0	1000	0
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	4	4	40	4	5000	4
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	0	0	0	0	4600	0
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	1	1	2	0	1000	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	2	2	6	4	3000	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	0	1	40	2	0	2
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	0	0	1	0	5000	0
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	0	2	0	0	0	0
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	1	0	5	0	0	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	1	1	7	1	3000	1
	SECRETARIA DE ESTADO DA							

AL	SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	1	1	20	2	1000	2
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	0	0	4	1	39140	0
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG. PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	0	1	5	1	1400	0
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	1	1	20	2	1000	2
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	0	0	0	0	0	0
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	0	2	10	3	3000	2
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	0	0	1	0	5000	0
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	0	1	0	1	0	1
BA	Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia	927042	0	0	0	0	4000	0
CE	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS - CE	927094	1	1	3	1	5000	0
CE	Perícia Forense do Estado do Ceará - Pefoce	927081	1	2	10	2	5000	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	1	1	6	2	350	1
TOTAL			26	33	213	40	104490	35

UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	Cartão quimicamente tratado	Tampão fosfato salina (500 ml)	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano	Reagente para pesquisa de sangue latente
			ITEM 29	ITEM 30	ITEM 31	ITEM 32	ITEM 33
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	6000	0	0	0	0
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	3000	0	300	300	5
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	2000	0	2000	2000	2000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	5000	10	240	240	50
AP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	1000	0	72	1020	0
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	0	4	5000	5000	0
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	0	0	0	0	36

AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	100	1	72	72	10
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO EST. DO PIAUI	927119	1000	2	1440	1368	20
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	2000	0	72	72	3
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	3000	0	1000	600	500
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	0	0	0	0	0
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	100	6	400	400	4
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	600	0	1200	800	12
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	500	1	1000	1000	1000
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	0	0	0	0	87
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	500	0	1200	600	15
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	500	1	1000	1000	1000
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	0	0	300	600	15
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	2000	2	240	240	15
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	3000	0	1000	600	500
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	0	0	1250	300	0
BA	Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia	927042	4000	0	5000	5000	10
CE	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS - CE	927094	2000	0	0	0	0
CE	Perícia Forense do Estado do Ceará - Pefoce	927081	12000	0	0	0	0

AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	600	1	576	576	5
TOTAL			48900	28	23362	21788	5287

Para os órgãos partícipes que enviaram as demandas inferiores às quantidades de reações por kits oferecidas no mercado, adotou-se a quantidade mínima necessária.

7.4. O quantitativo total da contratação:

- Item 1: Analisador genético CATMAT 461435;
- Item 2: Plataforma de extração de grande porte CATMAT 429723;
- Item 3 - Termociclador CATMAT 410888;
- Item 4 - PCR em tempo real CATMAT 449648;
- Item 5 - Centrífuga CATMAT 442192;
- Item 6 - Minicentrífuga CATMAT 442223;
- Item 7 - Centrífuga refrigerada CATMAT 422477;
- Item 8 - Termobloco CATMAT 414943;
- Item 9 - Vórtex CATMAT 413069;
- Item 10 - Plataforma de pequeno porte CATMAT 429723;
- Item 11 - Triturador de ossos CATMAT 259749;
- Item 12: STRs cromossomo X CATMAT 446876;
- Item 13: Mini STRs CATMAT 446876;
- Item 14: Ácido clorídrico (500mL) CATMAT 437098;
- Item 15: Álcool etílico absoluto (1L) CATMAT 348746;
- Item 16: Álcool Isopropílico (1L) CATMAT 348743;
- Item 17: Cloreto de cálcio (500g) CATMAT 346620;
- Item 18: Cloreto de potássio (500g) CATMAT 458161;
- Item 19: Cloreto de sódio (500g) CATMAT 366473;
- Item 20: DTT (5g) CATMAT 413114;
- Item 21: EDTA (500g) CATMAT 348909;
- Item 22: Fosfato de potássio (500g) CATMAT 445227;
- Item 23: Fosfato de sódio (500g) CATMAT 445474;
- Item 24: Hidróxido de sódio (500g) CATMAT 378329;
- Item 25: Proteinase K (100mg) CATMAT 407175;
- Item 26: SDS (100g) CATMAT 354717;'
- Item 27: Suabe coleta de vestígios em local de crime CATMAT 435100;
- Item 28: Tris Base (100g) CATMAT 352972;
- Item 29: Cartão quimicamente tratado CATMAT 424980;
- Item 30: Tampão fosfato salina (PBS) CATMAT 415023;
- Item 31: Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA) CATMAT 335769;
- Item 32: Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano CATMAT 335034;
- Item 33: Reagente para pesquisa de sangue latente CATMAT 374992.
- item 34: Kits de coleta de material biológico para exame de DNA CATMAT 424980

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Órgão gerenciador	Quantidade órgãos partícipes	Quantidade Total
1	Analisador genético	461435	Unidade	14	12	26
2	Plataforma de extração de grande porte	42972	Unidade	8	12	20
3	Termociclador	410888	Unidade	23	21	44
4	PCR em tempo real	449648	Unidade	12	11	23

5	Centrífuga	442192	Unidade	26	28	54
6	Minicentrífuga	442223	Unidade	41	48	89
7	Centrífuga refrigerada	422477	Unidade	15	11	26
8	Termobloco	414943	Unidade	36	48	84
9	Vórtex	413069	Unidade	48	110	158
10	Plataforma de pequeno porte	42972	Unidade	26	11	37
11	Triturador de ossos	259749	Unidade	14	20	34
12	STRs cromossomo X	446876	Reação	7.400	5.300	12.700
13	Mini STRs	446876	Reação	5.800	6.100	11.900
14	Ácido clorídrico (500mL)	437098	Unidade	17	33	50
15	Álcool etílico absoluto (1L)	348746	Unidade	174	609	783
16	Álcool Isopropílico (1L)	348743	Unidade	91	107	198
17	Cloreto de cálcio (500g)	346620	Unidade	13	27	40
18	Cloreto de potássio (500g)	458161	Unidade	14	30	44
19	Cloreto de sódio (500g)	366473	Unidade	17	29	46
20	DTT (5g)	413114	Unidade	131	127	258
21	EDTA (500g)	348909	Unidade	92	70	162
22	Fosfato de potássio (500g)	445227	Unidade	14	27	41
23	Fosfato de sódio (500g)	445474	Unidade	14	26	40
24	Hidróxido de sódio (500g)	378329	Unidade	21	33	54
25	Proteinase K (100mg)	407175	Unidade	161	213	374
26	SDS (100g)	354717	Unidade	21	40	61
27	Suabe coleta de vestígios em local de crime	435100	Unidade	47.550	104.490	152.040
28	Tris Base (100g)	352972	Unidade	19	35	54
29	Cartão quimicamente tratado	424980	Unidade	36.900	48.900	85.800
30	Tampão fosfato salina (PBS) 500mL	415023	Unidade	23	28	51
31	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	335769	Unidade	16.248	23.362	39.670
32	Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano	335034	Unidade	14.352	21.788	36.140
33	Reagente para pesquisa de sangue latente	374992	Unidade	259	5.287	5.546
34	Kits de coleta de material biológico para exame de DNA	424980	Unidade	108.950	-	108.950

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 161.194.381,64

8.1. Considerando pesquisa de preços realizada em conformidade com a IN 65/2021, materializada no Relatório de Pesquisa de Preços e Nota Técnica nº 277/2024 (SEN nº 29395277), os custos para a aquisição do objeto estão estabelecidos conforme detalhamento abaixo:

8.2. O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 161.194.381,6446** (cento e sessenta e um milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) visando o registro de preços.

Item	Descrição	CatMat	Unidade de Medida	Quantidade	Estimativa de preço (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Analizador genético	461435	Unidade	26	R\$ 1.166.288,4233	R\$ 30.323.499,0058
2	Plataforma de extração de grande porte	429723	Unidade	20	R\$ 2.577.333,3333	R\$ 51.546.666,666
3	Termociclador	410888	Unidade	44	R\$ 55.199,11	R\$ 2.428.760,84
4	PCR em tempo real	449648	Unidade	23	R\$ 343.966,6667	R\$ 7.911.233,3341
5	Centrífuga	442192	Unidade	54	R\$ 31.323,9033	R\$ 1.691.490,7782
6	Minicentrífuga	442223	Unidade	89	R\$ 17.395,425	R\$ 1.548.192,825
7	Centrífuga refrigerada	422477	Unidade	26	R\$ 94.385,5933	R\$ 2.454.025,4258
8	Termobloco	414943	Unidade	84	R\$ 20.473,9033	R\$ 1.719.807,8772
9	Vórtex	413069	Unidade	158	R\$ 6.090,2067	R\$ 962.252,6586
10	Plataforma de pequeno porte	429723	Unidade	37	R\$ 281.847,7233	R\$ 10.428.365,7621
11	Triturador de ossos	106348	Unidade	34	R\$ 327.383,3167	R\$ 11.131.032,7678
12	STRs cromossomo X	446876	Reação	12.700	R\$ 176,12	R\$ 2.236.724,00
13	Mini STRs	446876	Reação	11.900	R\$ 248,8467	R\$ 2.961.275,73
14	Ácido clorídrico (500mL)	437098	Unidade	50	R\$ 1.605,2867	R\$ 80.264,335
15	Álcool etílico absoluto (1L)	348746	Unidade	783	R\$ 3.324,3333	R\$ 2.602.952,9739
16	Álcool Isopropílico (1L)	348743	Unidade	198	R\$ 824,57	R\$ 163.264,86
17	Cloreto de cálcio (500g)	346620	Unidade	40	R\$ 608,00	R\$ 24.320,00
18	Cloreto de potássio (500g)	458161	Unidade	44	R\$ 321,79	R\$ 14.158,76
19	Cloreto de sódio (500g)	366473	Unidade	46	R\$ 330,00	R\$ 15.180,00
20	DTT (5g)	413114	Unidade	258	R\$ 712,1325	R\$ 183.730,185
21	EDTA (500g)	348909	Unidade	162	R\$ 2.440,535	R\$ 395.366,67
22	Fosfato de potássio (500g)	445227	Unidade	41	R\$ 2.090,0000	R\$ 85.690,00
23	Fosfato de sódio (500g)	445474	Unidade	40	R\$ 950,89	R\$ 38.035,60
24	Hidróxido de sódio (500g)	378329	Unidade	54	R\$ 1.607,7367	R\$ 86.817,7818
25	Proteinase K (100mg)	407175	Unidade	374	R\$ 1.019,7067	R\$ 381.370,3058
26	SDS (100g)	354717	Unidade	61	R\$ 1.663,65	R\$ 101.482,65
27	Suabe coleta de vestígios em local de crime	435100	Unidade	152.040	R\$ 5,2905	R\$ 804.367,62
28	Tris Base (100g)	352972	Unidade	54	R\$ 470,1767	R\$ 25.389,5418
29	Cartão quimicamente tratado	424980	Unidade	85.800	R\$ 35,9017	R\$ 3.080.365,86
30	Tampão fosfato salina (PBS) (500mL)	415023	Unidade	51	R\$ 150,5667	R\$ 7.678,9017
31	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	335769	Unidade	39.610	R\$ 62,3841	R\$ 2.471.034,201
32	Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano	335034	Unidade	36.140	R\$ 73,7657	R\$ 2.665.892,398
33	Reagente para pesquisa de sangue latente	374992	Unidade	5.546	R\$ 2.155,23	R\$ 11.952.905,58
34	Kit de coleta de material biológico para exame de DNA	424980	Unidade	108.950	R\$ 79,585	R\$ 8.670.785,7500
TOTAL						R\$ 161.194.381,64

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação encontra-se parcelada em item, sem agrupamento, atendendo integralmente ao princípio do parcelamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que a divisão do objeto em parcelas possa ser executada por diferentes fornecedores, promovendo a competitividade, a eficiência e a economicidade na contratação pública.

9.2. Ao analisar minuciosamente a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o ETP evidencia que a contratação fragmentada do objeto permitirá a participação de um maior número de licitantes, ampliando a concorrência e, consequentemente, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Dessa forma, o ETP demonstra conformidade com os princípios fundamentais da licitação, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais benéfica para o interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Senasp.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição está prevista no planejamento de contratações da SENASP, seguindo as diretrizes previstas no Art. 18 da Portaria nº 405, de 20 de novembro de 2020, ou a legislação que a substituir.

11.1.1. Id pca PNCP: 00394494000136-0-000050/2026

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 27/01/2026

11.1.3. Id do item no PCA: 1432

11.1.4. Classe/Grupo: 6840 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

11.1.5. Identificador da Futura Contratação: 200331-77/2026

11.2. Estando alinhado ao Planejamento Estratégico 2024-2027 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mas precisamente ao Objetivo Estratégico nº 3: " Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à criminalidade.

11.3. Destacamos que o Plano de Logística Sustentável, se encontra em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Cumprimento do art. 9º-A da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), com o cadastramento dos condenados por crimes graves no Banco Nacional de Perfis Genéticos;

12.2. Permitir a análise de vestígios criminais não processados;

12.3. Aprimorar a investigação criminal visando o aumento da elucidação da autoria de crimes, por meio do fortalecimento das provas periciais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas, tendo em vista que os laboratórios da RIBPG que receberão os insumos e equipamentos da pretensa contratação são submetidos às auditorias periódicas, conforme previsto no Decreto nº 7.950/2012 e Resolução nº 12 do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU", a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental. Nos termos do Art. 7º, Inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.2. Os itens constantes neste instrumento podem ser separados em dois grupos para efeitos de análise quanto à sustentabilidade ambiental: Químicos e Plásticos. Os químicos são utilizados em alíquotas extremamente pequenas em cada exame pericial, e deverão ser descartadas com tratamento específico para resíduos químicos. Os insumos da pretensa aquisição são comercializados e utilizados em pequenos volumes, o que minimiza enormemente o impacto ambiental de tais itens. Quanto aos plásticos, a especificidade do setor demanda produtos, em sua grande maioria, proveniente de plástico virgem, com finalidade de evitar contaminação durante os exames genéticos ou ação de inibidores de reações provenientes de matéria prima impura. Apesar disso, a coleta destes insumos, que são descartáveis, deverá ser realizada por empresa especializada em coleta/tratamento de lixo hospitalar. A contratada deverá ainda cumprir, no que couber, a Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA/MS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar atende integralmente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.

15.2. Adicionalmente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) assegura que o tratamento de dados pessoais nesses documentos ocorra de maneira segura e conforme os direitos dos titulares, garantindo a privacidade e proteção dos dados sensíveis. Dessa forma, com a publicação do Edital, decide-se pela não classificação dos artefatos do planejamento como sigilosos, assegurando a ampla transparência e conformidade com a legislação vigente.

15.3. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do bem e competitividade. Não se identificaram impedimentos ao prosseguimento do processo. Recomenda-se, assim, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP.

15.4. Em conformidade com o art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022, informamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado de forma digital, atendendo às disposições normativas para garantir a transparência, a rastreabilidade e a integridade do processo. O formato digital assegura a facilidade de acesso, armazenamento e eventual consulta ao documento, contribuindo para a modernização e otimização dos procedimentos administrativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante técnico

CHRISTHIANE PINTO CUTRIM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 10:16:16.

Despacho: Integrante administrativo

LADISLAU BRITO SANTOS JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 10:19:40.

Despacho: Integrante técnico

LILIANE PIRES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 10:13:44.

Despacho: Integrante administrativo

MARCUS VINICIUS DA SILVA CHAVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 10:35:19.

Despacho: Integrante administrativo

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 10:47:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO 2.pdf (330.4 KB)

ANEXO 2

SENASP



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS



REGISTRO DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO
(SÓ PODE SER ABERTO POR PESSOA AUTORIZADA)

I - IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

Nº Processo / Registro / Inq. Pol.		
Descrição do Material		
Categoria		
☐ Condenado	☐ Suspeito	☐ Vítima
☐ Familiar de pessoa desaparecida (parentesco) _____		
☐ Outro _____		
Observação		

SENASP

II - RESPONSÁVEL PELA COLETA

Data	Hora	Local da Coleta	
Responsável pela Coleta/Acondicionamento		Matrícula	
Id. Funcional/ Cargo		Órgão de Origem	
Assinatura			

SENASP

III - REGISTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA

Data	Hora	Entregue por (Nome, Id., Órgão)
1		
2		
3		
4		
Data	Hora	Recebido por (Nome, Id., Órgão)
1		
2		
3		
4		

SENASP

V - RECEBIMENTO NO LABORATÓRIO

Data	Hora	Condição do Lacre	☐ Íntegro	☐ Violado
Responsável pelo Recebimento / Devolução				
Órgão / Id. Funcional/ Cargo				
Assinatura				

SENASP



Para abrir, corte ao longo dessa linha.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Contrato 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO	29/07/2026 12:07 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	77/2026	08020.007362/2025-61

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Processo Administrativo nº 08020.007362/2025-61)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / , QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....E
.....

A União representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/ DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado pela senhora CAMILA PINTARELLI, Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, nomeado(a) pela Portaria nº 324, de 19 de março de 2024, publicada no DOU de 19 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº CNPJ, sediado(a) na endereço, na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.007362/2025-61 e em

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos e equipamentos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, para os bens permanentes, descritos nos itens de 1 a 11 do Termo de Referência, desde que comprovada a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

8.4. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação referente à implantação ou a adequação do Programa de Integridade prevista neste Termo de Referência.

8.4.1. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

8.4.2. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

8.4.3. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

8.4.4. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.18. Cumprir rigorosamente os critérios de sustentabilidade, gestão de resíduos e as obrigações de logística reversa associadas aos equipamentos permanentes e insumos laboratoriais, nos termos do disposto no item 4.1 do Termo de Referência, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto nº 10.240/2020 e à RDC ANVISA nº 222/2018.

OBS: Itens abaixo deverão ser incluídos caso o contratante seja o MJSP, cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em razão do valor inicial da contratação ou quando esse patamar for atingido posteriormente por meio de aditivos contratuais, inclusive aqueles decorrentes de acréscimos legais.

9.19. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses para contrato com duração de 12 (doze) meses, e até 9 (nove) meses para contratos com duração superior a 12 (doze) meses;

9.19.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente em meio digital, respeitando os prazos do item 9.19 deste Contrato. A avaliação seguirá os parâmetros do Decreto nº 11.129/2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade).

9.19.2. No momento da celebração do Contrato, deve ser apresentado uma Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme exigido pela Portaria MJSP nº 513/2020.

9.20. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento.

9.21. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, respeitando os prazos do item 9.19 e o descrito no item 9.24 deste Contrato.

9.22. Relatar ao órgão contratante através do fiscal do contrato, enviando por escrito ao e-mail institucional do fiscal, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

9.23. Substituir com presteza, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente. A substituição deve constar no relatório semestral que é enviado à equipe de fiscalização.

9.24. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico. O termo deve ser atualizado, caso ocorra troca de colaboradores durante a execução do contrato.

9.25. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos no item 9.19, documentação que evidencie, em alinhamento com o Decreto nº 11.129/2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade), a realização das seguintes ações e atividades:

9.25.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

9.25.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

9.25.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

9.25.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

9.25.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público privada;

9.25.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.25.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.25.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

9.25.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato, contendo plano de ação para correções identificadas, com prazos e responsáveis. A Contratada indicará responsável pelo Programa e ponto focal para interlocução com a fiscalização.

9.26. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Código de Conduta aplicável e aos regulamentos internos de acesso/credenciamento, quando houver.

9.27. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios referentes à implantação ou à adequação do Programa de Integridade prevista neste Termo de Referência.

9.27.1. Após a análise de conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

9.27.1.1. Em caso de descumprimento dos prazos de implantação ou adequação do Programa de Integridade, bem como da apresentação da respectiva documentação comprobatória, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento; e, persistindo a inadimplência e instaurar o procedimento para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do regime sancionatório do contrato e da Lei nº 14.133/2021, com o devido registro nos autos.

9.27.2. Após a implantação ou adequação do Programa de Integridade pela Contratada, caberá à equipe de fiscalização acompanhar e avaliar o seu cumprimento, por meio dos relatórios semestrais, verificando a aderência aos parâmetros do Decreto nº 11.129/2022 e da Portaria MJSP nº 513/2020. Poderá ser requisitado plano de ação com prazos e responsáveis para correção de não conformidades. Os relatórios e eventuais planos de ação serão encaminhados também à unidade do MJSP responsável pelo Programa de Integridade.

9.27.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, e registrar o ocorrido nos autos, adotando, se mantida a inadimplência, as providências para aplicação das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2.1. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade:
- II) Fonte de recursos:
- III) Programa de trabalho:
- IV) Elemento de despesa:
- V) Plano interno:
- VI) Nota de empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 12:07:41.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Contrato 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO	29/07/2026 12:06 (v 0.13)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	77/2026	08020.007362/2025-61

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Processo Administrativo nº 08020.007362/2025-61)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / , QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/ DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado pela senhora CAMILA PINTARELLI, Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, nomeado(a) pela Portaria nº 324, de 19 de março de 2024, publicada no DOU de 19 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº CNPJ, sediado(a) na endereço, na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.007362/2025-61 e em

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos e equipamentos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para os bens de consumo, descritos nos itens de 12 a 34 do Termo de Referência.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

8.4. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação referente à implantação ou a adequação do Programa de Integridade prevista neste Termo de Referência.

8.4.1. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

8.4.2. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

8.4.3. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

8.4.4. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.18. Cumprir rigorosamente os critérios de sustentabilidade, gestão de resíduos e as obrigações de logística reversa associadas aos equipamentos permanentes e insumos laboratoriais, nos termos do disposto no item 4.1 do Termo de Referência, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto nº 10.240/2020 e à RDC ANVISA nº 222/2018.

OBS: Itens abaixo deverão ser incluídos caso o contratante seja o MJSP, cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja em razão do valor inicial da contratação ou quando esse patamar for atingido posteriormente por meio de aditivos contratuais, inclusive aqueles decorrentes de acréscimos legais.

9.19. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses para contrato com duração de 12 (doze) meses, e até 9 (nove) meses para contratos com duração superior a 12 (doze) meses;

9.19.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente em meio digital, respeitando os prazos do item 9.19 deste Contrato. A avaliação seguirá os parâmetros do Decreto nº 11.129/2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade).

9.19.2. No momento da celebração do Contrato, deve ser apresentado uma Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme exigido pela Portaria MJSP nº 513/2020.

9.20. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento.

9.21. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, respeitando os prazos do item 9.19 e o descrito no item 9.24 deste Contrato.

9.22. Relatar ao órgão contratante através do fiscal do contrato, enviando por escrito ao e-mail institucional do fiscal, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

9.23. Substituir com presteza, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente. A substituição deve constar no relatório semestral que é enviado à equipe de fiscalização.

9.24. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico. O termo deve ser atualizado, caso ocorra troca de colaboradores durante a execução do contrato.

9.25. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos no item 9.19, documentação que evidencie, em alinhamento com o Decreto nº 11.129/2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade), a realização das seguintes ações e atividades:

9.25.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

9.25.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

9.25.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

9.25.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

9.25.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público privada;

9.25.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.25.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.25.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

9.25.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato, contendo plano de ação para correções identificadas, com prazos e responsáveis. A Contratada indicará responsável pelo Programa e ponto focal para interlocução com a fiscalização.

9.26. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Código de Conduta aplicável e aos regulamentos internos de acesso/credenciamento, quando houver.

9.27. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios referentes à implantação ou à adequação do Programa de Integridade prevista neste Termo de Referência.

9.27.1 Após a análise de conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

9.27.1.1 Em caso de descumprimento dos prazos de implantação ou adequação do Programa de Integridade, bem como da apresentação da respectiva documentação comprobatória, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento; e, persistindo a inadimplência e instaurar o procedimento para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do regime sancionatório do contrato e da Lei nº 14.133/2021, com o devido registro nos autos.

9.27.2. Após a implantação ou adequação do Programa de Integridade pela Contratada, caberá à equipe de fiscalização acompanhar e avaliar o seu cumprimento, por meio dos relatórios semestrais, verificando a aderência aos parâmetros do Decreto nº 11.129/2022 e da Portaria MJSP nº 513/2020. Poderá ser requisitado plano de ação com prazos e responsáveis para correção de não conformidades. Os relatórios e eventuais planos de ação serão encaminhados também à unidade do MJSP responsável pelo Programa de Integridade.

9.27.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, e registrar o ocorrido nos autos, adotando, se mantida a inadimplência, as providências para aplicação das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O Contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade:

II) Fonte de recursos:

III) Programa de trabalho:

IV) Elemento de despesa:

V) Plano interno:

VI) Nota de empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 12:06:34.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Ata de Registro de Preços 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO	24/06/2026 13:52 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	77/2026	08020.007362/2025-61

1. DO OBJETO



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

Processo Administrativo nº 08020.007362/2025-61

Ata de Registro de Preços nº XX/XXX

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico-Administrativa na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494 /0005-60 neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08020.007362/2025-61, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de insumos e equipamentos para o processamento de amostras dos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
1	Especificação	Marca /modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, UASG 200331.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP / DF - UASG: 200331					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Analizador genético	unidade	1	14	14
2	Plataforma de extração de grande porte	unidade	1	8	8
3	Termociclador	unidade	1	23	23
4	PCR em tempo real	unidade	1	12	12
5	Centrífuga	unidade	1	26	26
6	Minicentrífuga	unidade	1	41	41
7	Centrífuga refrigerada	unidade	1	15	15
8	Termobloco	unidade	1	36	36
9	Vórtex	unidade	1	48	48
10	Plataforma de pequeno porte	unidade	1	26	26
11	Triturador de ossos	unidade	1	14	14
12	STRs cromossomo X	reação	100	7.400	7.400
13	Mini STRs	reação	100	5.800	5.800
14	Ácido clorídrico	pote com 500ml	1	17	17
15	Álcool etílico absoluto	pote com 1 litro	1	174	174

16	Álcool isopropílico	pote com 1 litro	1	91	91
17	Cloreto de cálcio	pote com 500g	1	13	13
18	Cloreto de potássio	pote com 500g	1	14	14
19	Cloreto de sódio	pote com 500g	1	17	17
20	DTT	pote com 5g	1	131	131
21	EDTA	pote com 500g	1	92	92
22	Fosfato de potássio	pote com 500g	1	14	14
23	Fosfato de sódio	pote com 500g	1	14	14
24	Hidróxido de sódio	pote com 500g	1	21	21
25	Proteinase K	pote com 50mg	1	161	161
26	SDS	pote com 50mg	1	21	21
27	Suabe coleta de vestígios em local de crime	unidade	50	47.550	47.550
28	Tris Base	pote com 100g	1	19	19
29	Cartão quimicamente tratado	unidade	50	36.900	36.900
30	Tampão fosfato salina (PBS)	unidade	1	23	23
31	Kit imunocromatográfico para detecção de antígenos prostático específico (PSA)	unidade	72	16.248	16.248
32	Kit imunocromatográfico para detecção de sangue humano	unidade	72	14.352	14.352
33	Reagente para pesquisa de sangue latente	unidade	1	259	259
34	Kit de coleta de material biológico para exame de DNA	unidade	50	108.950	108.950

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

ITEM 1		ANÁLISADOR GENÉTICO				
UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	1	1
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	1	1
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	1	1
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	1	1
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1

ITEM 2		PLATAFORMA DE EXTRAÇÃO DE GRANDE PORTE				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	1	1
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA /SE	927586	UND	1	1	1
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.D.O EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	1	1	1
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	1	1
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE	927081	UND	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						12

ITEM 3		TERMOCICLADOR				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	1	1
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA /SE	927586	UND	1	1	1
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	2	2
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.D.O EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	7	7
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	2	2
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	2	2
TOTAL						21

ITEM 4		PCR EM TEMPO REAL				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	1	1
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	UND	1	1	1
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	1	1
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	2	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						11

ITEM 5		CENTRÍFUGA				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	4	4
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	2	2
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	UND	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	1	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	UND	1	2	2
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	2	2
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	UND	1	4	4
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	2	2
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	3	3
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	2	2
TOTAL						28

ITEM 6		MINICENTRÍFUGA				

UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	2	2
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	UND	1	2	2
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	1	1
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	4	4
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	UND	1	4	4
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	4	4
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	UND	1	7	7
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	4	4
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	8	8
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE	927081	UND	1	4	4
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	2	2
TOTAL						48

ITEM 7		CENTRÍFUGA REFRIGERADA				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	1	2	2
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	2	2
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE	927081	UND	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						11

ITEM 8		TERMOBLOCO				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	2	2
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1

PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	1	4	4
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	3	3
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	7	7
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	2	2
MS	SECRETARIA DE EST. DE JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	2	2
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	UND	1	9	9
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	3	3
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE	927081	UND	1	4	4
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	2	2
TOTAL						48

ITEM 9		VÓRTEX				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA /SE	927586	UND	1	4	4
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	4	4
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	1	32	32
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	1	2	2
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	3	3
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	2	2
RR	FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	6	6
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	2	2
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	UND	1	10	10
ES	EES-SECRETARIA EST. DA SEG. PÚBL. E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	10	10
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	UND	1	11	11
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	6	6
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	9	9
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE	927081	UND	1	5	5
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	2	2
TOTAL						110

ITEM 10		PLATAFORMA DE PEQUENO PORTE				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	2	2
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	2	2
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	1	1
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	UND	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	1	1
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	1	1
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						11

ITEM 11		TRITURADOR DE OSSOS				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	1	1
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DA EST. DO PIAUI	927119	UND	1	1	1
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	9	9
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	1	1
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	UND	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	2	2
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						20

ITEM 12		STRs CROMOSSOMO X				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	REAÇÃO	100	200	200
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	REAÇÃO	100	300	300

PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	REAÇÃO	100	200	200
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	REAÇÃO	100	200	200
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	REAÇÃO	100	100	100
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	REAÇÃO	100	400	400
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	REAÇÃO	100	400	400
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	REAÇÃO	100	600	600
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	REAÇÃO	100	1000	1000
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	REAÇÃO	100	200	200
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	REAÇÃO	100	1000	1000
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	REAÇÃO	100	500	500
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	REAÇÃO	100	200	200
TOTAL						5.300

ITEM 13		MINI STRs				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	REAÇÃO	100	500	500
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	REAÇÃO	100	1600	1600
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	REAÇÃO	100	200	200
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	REAÇÃO	100	100	100
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	REAÇÃO	100	400	400
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	REAÇÃO	100	900	900
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	REAÇÃO	100	300	300
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	REAÇÃO	100	500	500
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	REAÇÃO	100	300	300
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	REAÇÃO	100	1.000	1.000
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	REAÇÃO	100	100	100
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	REAÇÃO	100	200	200
TOTAL						6.100

ITEM 14		ÁCIDO CLORÍDRICO (500ml)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	POTE COM 500ml	1	1	1
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500ml	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500ml	1	10	10
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500ml	1	2	2
			POTE COM			

PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	500ml	1	3	3
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500ml	1	1	1
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	POTE COM 500ml	1	5	5
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500ml	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 500ml	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500ml	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500ml	1	1	1
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 500ml	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500ml	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500ml	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500ml	1	1	1
TOTAL						33

ITEM 15		ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO (1L)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	POTE COM 1 L	1	25	25
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	POTE COM 1 L	1	2	2
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 1 L	1	15	15
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 1 L	1	30	30
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	POTE COM 1 L	1	20	20
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 1 L	1	400	400
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 1 L	1	4	4
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 1 L	1	4	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 1 L	1	5	5
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	POTE COM 1 L	1	10	10
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	POTE COM 1 L	1	10	10
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 1 L	1	10	10
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 1 L	1	5	5
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 1 L	1	1	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 1 L	1	6	6
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 1 L	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 1 L	1	20	20
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	POTE COM 1 L	1	10	10
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 1 L	1	7	7
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	POTE COM 1 L	1	2	2
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 1 L	1	3	3
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 1 L	1	12	12
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 1 L	1	7	7
TOTAL						609

ITEM 16		ÁLCOOL ISOPROPÍLÍTICO (1 L)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	POTE COM 1 L	1	9	9
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	POTE COM 1 L	1	7	7
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 1 L	1	15	15
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 1 L	1	10	10
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	POTE COM 1 L	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 1 L	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 1 L	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 1 L	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 1 L	1	2	2
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 1 L	1	2	2
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 1 L	1	5	5
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 1 L	1	1	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 1 L	1	2	2
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 1 L	1	2	2
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 1 L	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 1 L	1	20	20
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 1 L	1	3	3
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 1 L	1	2	2
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEOCE	927081	POTE COM 1 L	1	6	6
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 1 L	1	2	2
TOTAL						107

ITEM 17		CLORETO DE CÁLCIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500g	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500g	1	1	1
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA		POTE COM			

CE	SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	500g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						27

ITEM 18		CLORETO DE POTÁSSIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	1	1
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500g	1	1	1
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	POTE COM 500g	1	1	1
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 500g	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						30

ITEM 19		CLORETO DE SÓDIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4

AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500g	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500g	1	1	1
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						29

ITEM 20		DTT (5g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	POTE COM 5g	1	2	2
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	POTE COM 5g	1	3	3
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 5g	1	10	10
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 5g	1	10	10
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	POTE COM 5g	1	3	3
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 5g	1	40	40
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 5g	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 5g	1	4	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 5g	1	4	4
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 5g	1	2	2
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 5g	1	2	2
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 5g	1	10	10
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 5g	1	5	5
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 5g	1	10	10
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 5g	1	3	3
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 5g	1	2	2
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	POTE COM 5g	1	2	2
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 5g	1	2	2
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 5g	1	6	6
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 5g	1	5	5
TOTAL						127

--	--

ITEM 21		EDTA (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	3	3
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	2	2
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	POTE COM 500g	1	3	3
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	15	15
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	4	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500g	1	4	4
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	4	4
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	2	2
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 500g	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 500g	1	4	4
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	2	2
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500g	1	5	5
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 500g	1	7	7
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	2	2
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	8	8
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						70

ITEM 22		FOSFATO DE POTÁSSIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
			POTE COM			

RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	500g	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	2	2
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						27

ITEM 23		FOSFATO DE SÓDIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 500g	1	1	1
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	1	1
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						26

ITEM 24		HIDRÓXIDO DE SÓDIO (500g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 500g	1	2	2
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 500g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 500g	1	4	4

AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 500g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 500g	1	2	2
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 500g	1	1	1
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	POTE COM 500g	1	2	2
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 500g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 500g	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 500g	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 500g	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 500g	1	2	2
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 500g	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 500g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 500g	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 500g	1	1	1
TOTAL						33

ITEM 25		PROTEINAS K (100mg)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	POTE COM 50mg	1	1	1
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	POTE COM 50mg	1	2	2
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 50mg	1	20	20
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 50mg	1	8	8
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	POTE COM 50mg	1	1	2
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 50mg	1	40	40
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 50mg	1	2	2
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 50mg	1	6	6
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 50mg	1	40	40
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	POTE COM 50mg	1	1	1
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 50mg	1	5	5
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 50mg	1	7	7

AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 50mg	1	20	20
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 50mg	1	4	4
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 50mg	1	5	5
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 50mg	1	20	20
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 50mg	1	10	10
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	POTE COM 50mg	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 50mg	1	3	3
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEOCE	927081	POTE COM 50mg	1	10	10
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 50mg	1	6	6
TOTAL						213

ITEM 26		SDS (50 mg)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 50mg	1	4	4
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 50mg	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 50mg	1	4	4
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 50mg	1	4	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 50mg	1	2	2
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	POTE COM 50mg	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 50mg	1	2	2
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	POTE COM 50mg	1	1	1
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	POTE COM 50mg	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 50mg	1	2	2
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 50mg	1	3	3
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 50mg	1	1	1
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	POTE COM 50mg	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEOCE	927081	POTE COM 50mg	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 50mg	1	2	2
TOTAL						40

ITEM 27		SUABE COLETA DE VESTÍGIOS EM LOCAL DE CRIME				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	50	3000	3000
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	50	3000	3000
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	50	3000	3000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	50	8000	8000
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	50	1000	1000
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	50	5000	5000
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	UND	50	4600	4600
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	50	1000	1000
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	50	3000	3000
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	50	5000	5000
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	UND	50	3000	3000
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	50	1000	1000
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	UND	50	39140	39140
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	50	1400	1400
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	50	1000	1000
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	50	3000	3000
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	50	5000	5000
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	50	4000	4000
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	UND	50	5000	5000
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	UND	50	5000	5000
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	50	350	350
TOTAL						104490

ITEM 28		TRIS BASE (100g)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	POTE COM 100g	1	3	3
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	POTE COM 100g	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	POTE COM 100g	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	POTE COM 100g	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	POTE COM 100g	1	4	4
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	POTE COM 100g	1	2	2
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	POTE COM 100g	1	1	1
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	POTE COM 100g	1	1	1
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	POTE COM 100g	1	2	2
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	POTE COM 100g	1	2	2
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	POTE COM 100g	1	2	2
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	POTE COM 100g	1	1	1
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEFOCE	927081	POTE COM 100g	1	1	1
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA					

AM	PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	POTE COM 100g	1	1	1
TOTAL						35

ITEM 29		CARTÃO QUIMICAMENTE TRATADO				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
GO	EGO-SEC. ESTADUAL SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS	927008	UND	50	6000	6000
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	50	3000	3000
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	50	2000	2000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	50	5000	5000
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	50	1000	1000
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	50	100	100
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	50	1000	1000
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	50	2000	2000
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	50	3000	3000
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	50	100	100
MS	MATO GROSSO DO SUL	452105	UND	50	600	600
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	50	500	500
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	50	500	500
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	50	500	500
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	50	2000	2000
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	50	3000	3000
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	50	4000	4000
CE	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	927094	UND	50	2000	2000
CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ- PEOCE	927081	UND	50	12000	12000
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	50	600	600
TOTAL						48.900

ITEM 30		TAMPÃO FOSFATO SALINA (500ml)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	10	10
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	1	4	4
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	1	1
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	2	2
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	6	6
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	1	1	1
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	1	1	1
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	2	2
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	1	1
TOTAL						28

ITEM 31		KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	UND	72	300	300
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	72	2000	2000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	72	240	240
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	72	72	72
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	72	5000	5000
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	72	72	72
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	UND	72	1440	1440
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	72	72	72
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	72	1000	1000
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	72	400	400
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	72	1200	1200
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	72	1000	1000
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	72	1200	1200
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	72	1000	1000
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	UND	72	300	300
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	UND	72	240	240
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	72	1000	1000
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	UND	72	1250	1250
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	72	5000	5000
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	72	576	576
TOTAL						23.362

ITEM 32		KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE SANGUE HUMANO				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA /SE	927586	UND	72	300	300
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	72	2000	2000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	72	240	240
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	UND	72	1020	1020
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	UND	72	5000	5000
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	72	72	72

PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	72	1368	1368
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	72	72	72
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	72	600	600
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	72	400	400
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	72	800	800
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	72	1000	1000
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	72	600	600
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	72	1000	1000
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	UND	72	600	600
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	72	240	240
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	72	600	600
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	UND	72	300	300
BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	UND	72	5000	5000
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	72	576	576
TOTAL						21.788

ITEM 33		REAGENTE PARA PESQUISA DE SANGUE LATENTE				
UF	ÓRGÃO	UASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA /SE	927586	UND	1	5	5
PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	UND	1	2000	2000
TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	UND	1	50	50
PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	UND	1	36	36
AP	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA	926969	UND	1	10	10
PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL.DO EST. DO PIAUI	927119	UND	1	20	20
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	UND	1	3	3
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	UND	1	500	500
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	UND	1	4	4
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	UND	1	12	12
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474	UND	1	1000	1000
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - RJ	927499	UND	1	87	87
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	UND	1	15	15
AL	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	459750	UND	1	1000	1000
ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	UND	1	15	15
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	UND	1	15	15
RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	UND	1	500	500
	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA DO					

BA	ESTADO DA BAHIA	927042	UND	1	10	10
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	UND	1	5	5
TOTAL						5.287

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [\[A1\]](#) ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI MJSP, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
do	
TR	

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante administrativo

LADISLAU BRITO SANTOS JUNIOR
Membro da comissão de contratação

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 13:52:53.